CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

003/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF ALTO INÊS,** localizada na Zona Rural de Alto Inês, Município de Ibatiba/ES, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes deste processo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 905.998,47 (novecentos e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/11/2026** às **15:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 061/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2026
ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0053

Forma de Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Critério de Julgamento: Menor Preço global
Modo de Disputa: [aberto]

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 066/2024.

Endereço Eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Data: 27 de novembro de 2026.

Horário: 15:00 horas (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

Início de recebimento das propostas 12/11/2026 às 14:59h
Pedidos de esclarecimento: Até dia 24/11/2026 às 23:59h
Impugnações: Até dia 24/11/2026 às 23:59h
Recebimento final das propostas: 27/11/2026 às 14:59h

Prazo de envio da proposta/documentação: Até 24 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a)

Tempo da Disputa: A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o Art. 26, do Decreto Municipal nº 066/2024, de 04 de julho de 2024, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

Telefone para Contato: 0800 28 1600 (Sr. Angela Karina Colombo).

Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES, por meio de seu Agente de Contratação, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para contratação do objeto constante do item 2 deste edital.
1.2. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF ALTO INÊS,** localizada na Zona Rural de Alto Inês, Município de Ibatiba/ES, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes deste processo
2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.3. Forma de execução:
2.3.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.
2.3.2. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico e Executivo.
2.4. Do prazo de entrega/execução dos serviços:
2.4.1. O prazo de execução será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro (Anexo XI).
2.4.1.1. O período de vigência do instrumento contratual será de **10 (dez) meses**, qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, e aceito pelo Senhor Prefeito.
2.4.2. A empresa deverá **OBRIGATÓRIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.
2.5. Do recebimento do objeto
2.5.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Engenharia.
2.5.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).
3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas. (provedor do sistema).
3.3. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br .
3.4. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao portal de compras públicas, através de cadastramento simplificado.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao Portal

de Compras Públicas, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através dos telefones 3003-5455 / 0800 730 5455 / (61) 3120-3700 / (61) 3142 – 4887.

3.8. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora da abertura do certame definida nesse edital.

3.11. Não poderão disputar esta licitação**:**

3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.19. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor total da proposta;
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) da proposta;
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 500,00 (quinhentos reais).***
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Como está sendo utilizado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, quanto ao porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. A Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, envie **a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada**, acompanhada de novas planilhas orçamentárias,**

cronograma físico-financeiro, composição de BDI e tudo o mais que sofrer alterações devido aos lances apresentados na sessão.

6.20.5. É facultado à Agente de Contratação/Comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7– DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 e subitens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido a Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que**:**

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto básico;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.4.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1. Empresário individual**:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6.2. Microempreendedor Individual - MEI**:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.6.4. Sociedade empresária estrangeira**:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.5. Sociedade simples**:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.6.7. Sociedade cooperativa**:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.8.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.8.3. Comprovante de Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o de acordo com o § 1º do art. 58, da Lei 14.133/21, com validade de 120 (cento e vinte) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

8.8.3.1. Caução em dinheiro:

- O licitante deverá realizar depósito identificado, no valor correspondente à garantia, na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, nº 18.611.053, Agência 164, Banco do Banestes, até o dia _____ **(último dia útil que antecede a licitação)**
- A Cópia do comprovante de depósito deverá ser encaminhada ao município por e-mail setordelicitacaoibatiba@gmail.com ou juntado no sistema da plataforma www.portaldecompraspublicas.com , junto com as demais documentações, quando será conferido juntamente com a lista de depósitos e extrato bancário apresentado pelo chefe da tesouraria.

8.8.3.2. Títulos da Dívida Pública:

- Devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Deve ser apresentado junto com os documentos de habilitação;

8.8.3.3. Seguro-Garantia:

- Deve ser apresentado junto com os documentos de habilitação;

8.8.3.4. Fiança Bancária:

- Deve ser apresentado junto com os documentos de habilitação;

8.8.3.5 A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta,
- A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

8.8.4. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

8.8.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.5.1. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos a comprovação limitar-se-á ao último exercício;

8.8.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.5.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (**Certidão Pessoa Jurídica**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

8.9.2. Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (**Certidão Pessoa Física**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

8.9.3. Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica comprovada que o profissional tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância da atividade pertinente e compatível e compatível em características, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT.

8.9.4 São parcelas de maior relevância para capacitação profissional e operacional o serviço descrito abaixo, conforme indicação no Relatório Técnico do Setor de Engenharia:

- Forma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5 x 10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma0.

8.9.5. Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (Anexo IV).
8.9.6. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico listados no item 8.9.6 se fará da seguinte forma:
8.9.6.1. Empregado: cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregados", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
8.9.6.2. Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
8.9.6.3. Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
8.9.6.4. Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) OU CFT Conselho Federal de Técnico, da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.
8.9.6.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.
8.9.7 A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante deverá apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo VI -** Modelo de declaração de visita técnica.
8.9.7.1. A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (0800) 028 1600.

8.10 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

8.10.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como "toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda", a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato,** que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou carteira assinada.
8.10.2. Além de atender o item **8.10.1** conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

9– RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes , à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES.

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. O Município de Ibatiba - ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de **R$ 905,999,36 (novecentos e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos);**
11.2. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0600011236100033.01611905191000-159900000002 Ficha 0000321	*Secretaria Municipal de Educação – Recurso FUNPAES*

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;
12.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
12.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
12.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
12.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA.**

13 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio através da plataforma de Compras www.portaldecompraspublicas.com
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.9. fraudar a licitação;
14.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.3.1 advertência;
14.3.2. multa;
14.3.3. impedimento de licitar e contratar e
14.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.4.2. as peculiaridades do caso concreto
14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
14.6.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, e 14.1.6, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
14.6.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.2.3 e 14.2.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, e 14.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.2.3 e 14.2.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.1 e 14.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ES.
15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.10.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
15.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;
15.10.4. ANEXO IV: Modelo de indicação de responsável Técnico;
15.10.5. ANEXO V: Modelo de declaração de visita técnica;
15.10.6. ANEXO VI: Modelo de Garantia de Execução Contratual;
15.10.7. ANEXO VII: Projeto Básico
15.10.8. ANEXO VIII: Memorial Descritivo;
15.10.9. ANEXO IX: Parecer Técnico;
15.10.10. ANEXO X: Planilha Orçamentária;
15.10.11. ANEXO XI: Cronograma Físico-Financeiro;
15.10.12. ANEXO XII: Cálculo do BDI;
15.10.13. ANEXO XIII: Memoria de Cálculo;
15.10.14. ANEXO XIV: Composições Unitárias;
15.10.15. ANEXO XV: Relatório fotográfico;
15.10.16. ANEXO XVI: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto;
15.10.17. ANEXO XVII: Projetos.

Município de Ibatiba-ES, 12 de novembro de 2026.

ANGELA KARINA COLOMBO:04561292780

Assinado de forma digital por ANGELA KARINA COLOMBO:04561292780
Dados: 2026.11.12 12:19:55 -03'00'

ANGELA KARINA COLOMBO
Agente de Contratação

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ibatiba-ES,09 julho de 2026.

REFORMA E AMPLIAÇÃO EMUEF ALTO INÊS

O presente documento visa planejar a realização da obra de Reforma e Ampliação da EMUEF Alto Inês, localizada na Zona Rural de Alto Inês, Município de Ibatiba-ES, com o objetivo de melhorar as condições estruturais, funcionais e de habitabilidade do imóvel, garantindo segurança, conforto e adequação às necessidades escolares realizadas no local.

Conforme projeto arquitetônico, planilha orçamentária e memorial de cálculo, a intervenção contempla demolições, construção de novas paredes, ampliação de ambientes, construção de banheiros, adequações de pisos, mudança de cobertura e demais serviços necessários.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela requisição: Ezequias Miranda Sangi - Secretário Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Ibatiba

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução da Reforma e Ampliação da EMUEF Alto Inês, no município de Ibatiba, ES, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução da obra.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às dotações orçamentárias destinadas à manutenção, reforma e ampliação das unidades escolares.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e reforma da EMUEF Alto Inês, localizada na zona rural do município, visando proporcionar melhores condições e conforto para alunos, professores e demais servidores que utilizam o espaço escolar. A execução da obra permitirá a ampliação dos espaços destinados às atividades educacionais, bem como a modernização das instalações existentes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado à população da zona rural. A intervenção também possibilitará adequações às normas técnicas vigentes de acessibilidade, segurança e conforto, promovendo um ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades escolares.

A edificação existente apresenta necessidade de melhorias funcionais e de adequações construtivas, sendo previstas intervenções como:

- Demolição de paredes existentes
- Construção de novas salas e banheiros
- Ampliação de ambientes
- Execução de novos pisos
- Substituição de cobertura por laje
- Melhorias em esquadrias e instalações
- Adequações gerais conforme projeto

As modificações visam melhorar a distribuição dos ambientes, ampliar áreas de uso e adequar o imóvel às necessidades atuais do serviço.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços de Engenharia.

A execução deverá observar os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A empresa vencedora deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria de Educação e setor de Engenharia, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer aplicações de sanções cabíveis e à rescisão do contrato.

A empresa vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho

A empresa vencedora é responsável pelo fornecimento dos EPI’s conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

Serão de responsabilidade da empresa vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o “bota-fora” do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

A contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da EMUEF Alto Inês, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução da obra.

Experiência e Qualificações: A empresa deverá comprovar experiência em obras de reforma e construção civil de obra de igual teor ou equivalente aos compostos nesse certame.

A contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional, conforme as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

"Foram consideradas, como alternativas, a execução direta pela Administração e a contratação de empresa especializada. A execução direta mostrou-se inviável em razão da ausência de equipe, equipamentos e estrutura operacional suficientes. A contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

O mercado regional apresenta número suficiente de empresas qualificadas para execução de obras dessa natureza, garantindo competitividade ao certame licitatório. Os serviços previstos utilizam tecnologias construtivas convencionais, materiais amplamente disponíveis no mercado nacional e mão de obra especializada facilmente encontrada na região.

A solução escolhida é a reforma da edificação existente, juntamente a uma ampliação do espaço necessário para melhor funcionabilidade do local e por ser a alternativa mais econômica e viável para a Administração.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da Reforma e Ampliação da EMUEF Alto Inês, localizada na Zona Rural do Município de Ibatiba/ES, mediante empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra, encargos sociais, tributos e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A intervenção foi definida após levantamento técnico realizado pela equipe de engenharia do Município, que identificou a necessidade de recuperação das estruturas existentes, reorganização dos ambientes internos e ampliação da capacidade física da unidade escolar, de forma a proporcionar melhores condições de funcionamento, segurança, conforto e acessibilidade aos usuários.

A solução contempla, de forma integrada, a execução dos seguintes serviços:

● Implantação do canteiro de obras, instalações provisórias, sinalização e medidas de segurança;

● Demolições e remoções necessárias para adequação dos espaços existentes;

● Movimentação de terra e regularização das áreas destinadas às ampliações;

● Execução de fundações, estruturas de concreto armado e demais elementos estruturais previstos em projeto;

● Construção de novas paredes em alvenaria e adequação das paredes existentes;

● Execução de vergas, contravergas, cintas de amarração e reforços estruturais quando necessários;

● Ampliação das salas e demais ambientes escolares previstos no projeto arquitetônico;

● Execução e adequação dos ambientes sanitários previstos em projeto, incluindo instalações, revestimentos, pisos, louças, metais e elementos de acessibilidade;

● Execução de revestimentos internos e externos, chapiscos, emboços, rebocos e revestimentos cerâmicos;

● Execução de contrapiso, regularização e assentamento de pisos cerâmicos e rodapés;

● Substituição da cobertura existente, incluindo remoção da cobertura e estrutura existentes, construção de laje, execução de nova estrutura de madeira, telhamento em alumínio trapezoidal, calhas, rufos, platibandas e chapim, conforme projeto;

● Instalação ou substituição de esquadrias metálicas e de madeira, ferragens, vidros e acessórios;

● A Execução e adequação das instalações elétricas previstas em projeto, incluindo quadro de distribuição, pontos de iluminação, tomadas, interruptores, pontos específicos para climatização, dispositivos de proteção, condutores e demais componentes necessários ao funcionamento da unidade.

● Execução e adequação das instalações hidrossanitárias previstas em projeto, incluindo pontos de água fria, redes de esgoto, caixas sifonadas, tubulações, louças, metais, reservatórios e demais acessórios necessários ao funcionamento da edificação;

● Execução de pintura interna e externa em todas as superfícies especificadas no projeto;

● Execução dos serviços de acabamento, limpeza final da obra e testes de funcionamento das instalações.

Além dos serviços construtivos, a empresa contratada será responsável por:

● Fornecimento de todos os materiais especificados nos projetos e memoriais;

● Disponibilização de mão de obra qualificada e legalmente habilitada;

● Fornecimento de equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução da obra;

● Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho na construção civil;

● Fornecimento e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);

● Controle tecnológico dos materiais empregados, quando exigido;

● Destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das demolições e da construção, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais legislações ambientais aplicáveis;

● Manutenção permanente da limpeza, organização e segurança do canteiro de obras durante toda a execução contratual.

A contratação em lote único mostra-se tecnicamente mais vantajosa, uma vez que os diversos serviços previstos possuem elevada interdependência técnica e operacional, exigindo compatibilização permanente entre as diversas etapas executivas, planejamento integrado e responsabilidade única pela execução da obra. O parcelamento poderia ocasionar conflitos entre contratadas, aumento dos custos de fiscalização, atrasos no cronograma, dificuldades na compatibilização dos serviços e maior risco de comprometimento da qualidade final da obra.

A solução adotada baseia-se em métodos construtivos convencionais, amplamente utilizados na construção civil, permitindo ampla competitividade entre empresas especializadas e garantindo facilidade na manutenção futura da edificação.

Ao término da execução contratual, a EMUEF Alto Inês passará a contar com ambientes mais amplos, seguros, funcionais e adequados às atividades pedagógicas, proporcionando melhores condições de ensino, aprendizagem e trabalho para alunos, professores, servidores e comunidade escolar, além de contribuir para a valorização do patrimônio público e para a melhoria da oferta da educação na zona rural do Município de Ibatiba.

A presente contratação caracteriza-se como obra comum de engenharia, considerando que os métodos, padrões de desempenho e características dos serviços podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Foi realizada vistoria nos locais onde serão executadas as obras pela Equipe Técnicado Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Administração, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades encontram-se demonstradas na planilha orçamentária e respectivas memórias de cálculo, elaboradas com base nos projetos e levantamentos realizados.

O levantamento foi criteriosamente detalhado, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Para a composição dos valores orçamentários será seguido criteriosamente o previsto no art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, conforme:

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia,conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do itemcorrespondente do Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra), DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito

Santo, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Diante disso, foi elaborada a planilha orçamentária de acordo com as tabelas referenciais, obedecendo a seguinte ordem: SINAPI, ES, DER-ES.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, considerando a interdependência entre os serviços de reforma e ampliação, a necessidade de compatibilização das etapas executivas e a conveniência de atribuir a responsabilidade integral pela execução a uma única contratada, evitando conflitos de responsabilidade, atrasos e prejuízos à execução do objeto.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da reforma, espera-se:

- ampliação da capacidade física da unidade escolar;
- melhoria das condições de ensino e aprendizagem;
- adequação da escola às normas de acessibilidade, segurança e higiene;
- aumento da vida útil da edificação;
- redução de custos futuros com manutenção corretiva e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- aumento do conforto térmico, funcional e operacional dos ambientes;
- maior segurança para alunos, professores e comunidade escolar;
- atendimento das necessidades atuais e futuras da população atendida pela unidade escolar.

A obra atende diretamente às necessidades da Educação.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à contratação, a Administração deverá disponibilizar os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à adequada definição do objeto, bem como designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

A equipe do planejamento da Obra deve estar à disposição de possíveis interessados para sanar dúvidas quanto ao objeto.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Durante a execução da obra poderão ocorrer impactos ambientais de pequena magnitude, tais como geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos provenientes da utilização de equipamentos e consumo de água e energia elétrica.

Para mitigação desses impactos, a empresa contratada deverá:

- Realizar a segregação dos resíduos conforme sua classificação;
- Destinar os resíduos da construção civil a locais licenciados;
- Adotar medidas para controle da emissão de poeira mediante umidificação das áreas quando necessário;

- Manter os equipamentos em boas condições de funcionamento para redução da emissão de ruídos;
- Evitar desperdícios de água, energia elétrica e materiais;
- Cumprir integralmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, dos levantamentos realizados e da solução técnica definida, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação, considerando-se adequada para o atendimento da necessidade identificada pela Administração.

Também foi constatado que há recursos financeiros previstos no Orçamento do Exercício.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Plantas;
- Cálculo do BDI;
- Relatório Fotográfico;
- Parecer técnico; e
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Equipe de Engenharia:

Aguilar Junior Tschaen
Engenheiro Civil

Eliane Hubner de Miranda
Engenheira Civil

Frederico de Oliveira Michelini
Engenheiro Civil

Juliane Moreira Rokitzki
Engenheira Civil

Leidiane de Lourdes Silva
Engenheira Civil

Murilo Lima de Oliveira
Engenheiro Civil

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: ___/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: _____/2026
ID CIDADES:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E A EMPRESA_____ TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, Tel: _____. E-mail: _____neste ato representada pelo Sr.(a) _____ _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Licitatório nº. ___/2026, Concorrência Eletrônica nº. ___/2026, homologado em ___/2026. RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para execução da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF ALTO INÊS,** localizada na Zona Rural de Alto Inês, Município de Ibatiba/ES, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes deste processo

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: _____/2026, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço global.
3.2. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de **R$ ..... (valor extenso),** referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico-financeiro.
4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - **DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**
5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
06000112361000033.01611905191000-159900000002 Ficha 0000321	*Secretaria Municipal de Educação – Recurso FUNPAES*

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.
6.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.
6.1.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais
6.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.
6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
6.1.6. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA.**
6.1.7. O valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
6.2. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:
7.1. O prazo de execução da obra é de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no projeto.
7.2. A Contratada deverá **OBRIGATÓRIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme predispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21, dar início à execução da **obra em no máximo 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO
8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, de **10 (dez) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Básico e seus anexos, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem necessários ao presente contrato.
8.2. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pela fiscal de contrato e aceito pela contratante.
8.3. A administração exigirá da contratada a garantia de execução contratual no percentual de 5% do valor inicial do contrato, com fundamento nos art. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
8.4. A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, por uma das modalidades previstas no inciso 1º do art 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis, no valor de 5% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO
9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nos bancos de dados: Tabela – SINAPI - 03/2026 e DER-ES - 03/2026.
9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano caracterizado o direito ao reajustamento os preços serão reajustados mediante aplicação do índice **Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCCDI/FGV,** ou de outo índice que legalmente venha substituí-lo.
9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como "toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda", a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

10.1.1. Além de atender o item **10.1** conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
11.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
11.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
11.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
11.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
11.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
11.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
11.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
11.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
11.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
11.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
11.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
11.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
11.34.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
11.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
11.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
11.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
11.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
11.34.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
11.34.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira d
11.34.5. e Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
11.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
11.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
11.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles

estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico e executivo;

12.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.9. Cientificar a Procuradoria-geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10.1. A Administração terá o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de ***05 (cinco) dias úteis.***

12.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built" final, elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) documento "habite-se", emitida pela prefeitura; e
d) certidão detalhada do imóvel assinada pelo responsável técnico pela execução da obra;

12.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município através da servidora Eliane Hubner de Miranda**, inscrição no CREA ES-051655/D, lotado na Secretaria Municipal de Administração**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, **cumprindo as obrigações constantes no Decreto 083/2023**.

13.1.1. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

13.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

13.1.3. Caberá a Fiscalização do contratante, de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

13.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

13.1.3.2. Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

13.1.3.3. Promover com a presença da contratada, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

13.1.3.4. Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronograma e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Assistência Social;

13.1.3.5. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

13.1.3.6. Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

13.1.3.7. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3.der causa à inexecução total do contrato;
14.1.4.ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.5.apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
14.1.6.praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
14.2.1.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
14.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
14.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.2.4.Multa:
I) Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
III) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
IV) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 14.1.5 e 14.1.8, de .05% a 10% do valor do Contrato.
V) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 14.1.3, de 10 % do valor do Contrato.
VI) Para infração descrita no subitem 14.1.2, a multa será de 12 % do valor do Contrato.
VII) Para infrações descritas no subitem 14.1.3, a multa será de 15 % do valor do Contrato.
14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dia**s, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.6.2.as peculiaridades do caso concreto;
14.6.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.6.4.os danos que dela provierem para o Contratante;
14.6.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
16.1. Constituem motivos para extinção do contrato conformidade com os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO
18.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

19.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.
19.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba - ES, __ de _____ de 2026

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro_____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

_____, __ de _____ de 2026

REPRESENTANTE LEGAL – NOME E CARGO
(RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E CNPJ)

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO)

INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÂO DA OBRA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: _____/2026
NOME
HABILITAÇÃO
(Título e nº. CREA e/ou CAU)

Em atendimento ao edital de licitação da Concorrência Eletrônica em referência, indicamos o (s) profissional (is) acima para atuar (em) como responsável (is) técnico (s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo têm vinculação ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 6º, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

_____, __ de _____ de 2026

REPRESENTANTE LEGAL – NOME E CARGO
(RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E CNPJ)

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____- _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____- _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

( ) vistoriei, no dia ___/___/___, todas os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: _____/2026, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

( ) não vistoriei os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: _____/2025, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

_____, __ de _____ de 2026

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – CREA Nº

Visto:

_____
ASSINATURA E CARIMBO – RESPONSÁVEL MUNICÍPIO

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

.....
(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
ATT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: _____/2026

REF.: CARTA DE FIANÇA - R$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco ....., com sede em ..... à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa ....., estabelecida à ....., até o limite de R$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de ....., conforme Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: _____/2026, junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R$ ..... (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art. ....., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em ...../...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em ...../...../.....

BANCO FIADOR

PROJETO BÁSICO

OBRA DE ENGENHARIA – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF ALTO INÊS
Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Município: Ibatiba – Es

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF ALTO INÊS**, localizada na Zona Rural de Alto Inês, Município de Ibatiba/ES, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes deste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade promover a reforma e ampliação da EMUEF Municipal Alto Inês, visando proporcionar melhores condições estruturais, funcionais e de habitabilidade para alunos, professores e servidores que utilizam a unidade escolar.

A escola localizada na comunidade rural de Alto Inês necessita de adequações e melhorias para atender de forma adequada às demandas atuais da comunidade escolar, garantindo maior segurança, conforto, acessibilidade e qualidade dos ambientes destinados às atividades educacionais.

Conforme levantamento realizado pela equipe técnica de engenharia do Município, foram identificadas necessidades de intervenção na edificação existente, incluindo adequações dos ambientes internos, melhorias construtivas e ampliação da estrutura física da unidade.

Os serviços previstos contemplam, conforme projetos e documentos técnicos:

- demolições e remoções necessárias;
- construção de novas paredes e adequação de ambientes;
- ampliação de espaços escolares;
- construção e adequação de acessibilidade dos banheiros;
- execução e adequação de pisos;
- substituição da cobertura;
- melhorias nas instalações elétricas e hidrossanitárias;
- adequações de esquadrias;
- execução de revestimentos e pintura;

- demais serviços necessários para entrega completa da obra.

A solução proposta permitirá ampliar a capacidade física da unidade escolar, melhorar a funcionalidade dos espaços existentes e adequar a edificação às normas técnicas aplicáveis, proporcionando ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária considerando que o Município não dispõe de equipe própria, equipamentos e estrutura operacional suficientes para execução direta dos serviços, sendo a terceirização da execução da obra a alternativa técnica e economicamente mais adequada.

A obra será executada conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras aplicáveis e demais legislações vigentes, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e desempenho da edificação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1 O objeto da contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a reforma e ampliação da EMUEF Alto Inês, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

3.2 A seleção da empresa contratada será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência**, com critério de julgamento pelo **menor preço** e regime de execução por **empreitada por preço global,** observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

3.3 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Municipal, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

4.2 A fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, com registro das ocorrências verificadas durante a execução da obra.

4.3 A Contratada deverá manter representante legalmente constituído para acompanhamento dos serviços e atendimento às determinações da fiscalização.

4.4 Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a Contratada para apresentação das condições de execução, fiscalização, cronograma, obrigações contratuais e demais orientações necessárias ao início dos serviços.

4.5 As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, podendo ser utilizadas ferramentas eletrônicas oficiais para formalização dos atos.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento da despesa será realizado em favor da Contratada mediante depósito bancário, após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento contratual.

5.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da documentação fiscal devidamente atestada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais.

5.1.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto executado, número do contrato, número da medição correspondente e os dados bancários da Contratada.

5.2 DAS MEDIÇÕES E DO FATURAMENTO

A execução dos serviços será medida conforme o cronograma físico-financeiro da obra, mediante apresentação pela Contratada de:

- planilha de medição dos serviços executados;
- memória de cálculo;
- relatório fotográfico;
- demais documentos solicitados pela fiscalização.

As medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização da Administração.

Somente serão pagos os serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização.

5.3 No caso de a Nota Fiscal apresentar erros ou irregularidades, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação do documento devidamente ajustado.

5.4 Não será aceita emissão de boleto bancário como forma de pagamento.

5.5 É condição para pagamento a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

5.6 A Administração poderá efetuar retenções tributárias previstas na legislação vigente sobre os pagamentos realizados à Contratada.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros destinados à execução da presente obra são provenientes do **FUNPAES – Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental no Espírito Santo.**

6.2 O valor disponível para execução da obra é de: **R$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais)**.

6.3 A execução financeira deverá observar as normas estabelecidas pelo programa estadual, bem como os instrumentos de repasse e aplicação dos recursos públicos.

6.4 A Contratada deverá apresentar as medições dos serviços executados conforme cronograma físico-financeiro, sendo o pagamento condicionado ao aceite da fiscalização e disponibilidade financeira do recurso destinado ao empreendimento.

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

7.2 Após o período mínimo de 12 (doze) meses e desde que caracterizado o direito ao reajuste, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no edital e contrato, preferencialmente utilizando-se o INCC-DI/FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3 O reajustamento será aplicado somente sobre os serviços ainda não executados após a aquisição do direito ao reajuste, mediante análise da fiscalização e formalização conforme legislação vigente.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 A presente contratação será fundamentada na seguinte legislação:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Normas e regulamentos municipais aplicáveis;

Demais legislações pertinentes ao objeto.

8.2 O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

9.1 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme contrato, projetos, memoriais e demais documentos técnicos.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio de servidor ou equipe designada, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias.

9.3 Notificar a Contratada sobre eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para correção.

9.4 Fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços.

9.5 Efetuar os pagamentos devidos conforme medições aprovadas e condições estabelecidas no contrato.

9.6 Rejeitar serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, exigindo sua correção sem custos adicionais para a Administração.

9.7 Arquivar os documentos referentes à execução contratual, incluindo projetos, medições, relatórios, termos de recebimento e demais documentos pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, no contrato, nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

10.1 Executar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução da obra.

10.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço realizado em desacordo com os projetos, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

10.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte e demais recursos necessários para execução completa do objeto.

10.4 Manter no local da obra profissional habilitado responsável pelo acompanhamento dos serviços, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, quando exigido pela legislação.

10.5 Providenciar as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes à execução da obra, conforme legislação aplicável.

10.6 Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução do contrato, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade por eventuais inadimplências.

10.8 Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, fornecendo e fiscalizando o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços.

10.9 É expressamente proibida a utilização, na execução de qualquer serviço desta obra, de mão de obra de **menores de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. É vedado o emprego de menores de **16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho**, salvo na condição de **aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos**.

10.10 Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente:

- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas;
- NR-18 – Segurança e Saúde na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável.

10.11 Manter o canteiro de obras organizado, limpo e devidamente sinalizado, adotando medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, usuários da escola e terceiros.

10.12 Executar os serviços de forma planejada, buscando minimizar impactos no funcionamento da unidade escolar, considerando que a escola poderá permanecer em atividade durante a execução da obra.

10.13 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal, acidente, impedimento ou situação que possa comprometer o andamento dos serviços.

10.14 Manter Diário de Obra atualizado, contendo informações sobre serviços executados, equipe de trabalho, equipamentos utilizados, ocorrências e demais registros necessários ao acompanhamento da execução.

10.15 Permitir o livre acesso da fiscalização ao local da obra, prestando todos os esclarecimentos solicitados e disponibilizando documentos relacionados à execução contratual.

10.16 Não alterar métodos executivos ou especificações técnicas sem autorização prévia da fiscalização.

10.17 Executar a destinação adequada dos resíduos provenientes da construção civil, observando a legislação ambiental aplicável e as normas vigentes.

10.18 Ao final da execução, entregar a obra limpa, em condições adequadas de funcionamento e apresentar os documentos técnicos exigidos pela fiscalização, incluindo o projeto "as built", quando aplicável.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo estimado para execução da obra será de 06(seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo.

11.2 O prazo de vigência contratual será de 10 meses, contemplando o período de execução, recebimento e demais procedimentos necessários à conclusão do objeto.

11.3 A Contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.4 Qualquer alteração de prazo deverá ser formalmente justificada pela Contratada, analisada pela fiscalização e autorizada pela Administração, conforme legislação vigente.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Com fulcro no **Art. 122 da Lei nº 14.133/2021,** será admitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação**, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

12.2 A subcontratação restringe-se a parcelas acessórias ou serviços especializados da obra (tais como instalações, acabamentos ou serviços correlatos), sendo **expressamente vedada a subcontratação total do objeto** ou das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da execução civil principal, de modo a evitar a mera intermediação do contrato.

12.3 A subcontratação dependerá de **prévia e expressa autorização da Administração Pública**.

12.4 A autorização para subcontratar não exime, reduz ou modifica as obrigações da empresa contratada, que **permanecerá integral e solidariamente responsável** perante esta Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

13. LIVRO DE OCORRÊNCIAS

13.1 A Contratada deverá manter Livro de Ocorrências ou Diário de Obra disponível para acompanhamento da fiscalização durante toda a execução dos serviços.

13.2 Deverão ser registradas as principais ocorrências relacionadas à execução da obra, incluindo:

- serviços executados;
- alterações autorizadas;
- problemas identificados;
- determinações da fiscalização;
- condições relevantes para acompanhamento do contrato.

14. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

14.1 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes adequados e todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução segura das atividades.

14.2 Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e atender às normas de segurança vigentes.

15. PREPOSTO

15.1 A Contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com capacidade para representar a empresa perante a Administração.

15.2 O preposto deverá acompanhar a execução dos serviços e atender às solicitações da fiscalização, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

16. DA PROPOSTA

16.1 As propostas de preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências estabelecidas no edital, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

16.2 O valor apresentado pela licitante deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo:

- materiais;
- mão de obra;

- equipamentos;
- ferramentas;
- encargos sociais;
- tributos;
- transporte;
- administração da obra;
- demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

16.3 A proposta apresentada não poderá ultrapassar o valor estimado pela Administração para a contratação.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá observar os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências definidas no edital.

17.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar, conforme definido no edital:

17.1.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade estabelecido no edital.

17.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da legislação vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

17.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Será exigida da licitante a comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação da documentação pertinente solicitada conforme os requisitos estabelecidos no edital.

17.2.1 Certidão de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade.

17.2.2 Certidão de registro e regularidade do responsável técnico indicado pela empresa junto ao CREA e/ou CAU.

17.2.3 Considerando a natureza da obra de reforma e ampliação de pequeno porte e visando ampliar a competitividade, optou-se por exigir apenas a qualificação técnico-profissional, nos termos do art. 67, I e II da Lei 14.133/2021, dispensando-se a comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa.

17.2.4 A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de **atestado de responsabilidade técnica do profissional** indicado, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis com o objeto licitado, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT),** quando aplicável, emitida pelo conselho profissional competente**.**

18. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Para fins de comprovação da **capacidade técnico-profissional**, nos termos do art. 67, §1º da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação de CAT com execução de serviços compatíveis com as parcelas abaixo, limitadas a 50%, conforme definição do edital:

As parcelas consideradas relevantes poderão compreender:

PO – REFORMA E AMPLIAÇÃO EMUEF ALTO INÊS			
ITENS	**UNID.**	**QUANT.**	**50%**
Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	**M²**	**343,45**	**171,72**

19. GARANTIA DE PROPOSTA

A Administração poderá exigir garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando e assegurando o comprometimento de participação no certame.

19.1 A garantia de proposta será limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação e poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 O momento, a forma de apresentação, os requisitos de validade e os procedimentos de conferência da garantia serão estabelecidos no edital, observada a legislação aplicável e as regras da plataforma eletrônica utilizada no certame.

19.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo previsto no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital.

19.4 A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação pelo licitante convocado implicará a execução integral da garantia de proposta, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, que acompanhará o desenvolvimento da obra, registrando ocorrências e verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

20.2 A fiscalização terá competência para:

- acompanhar os serviços executados;
- conferir medições;
- verificar a qualidade dos materiais utilizados;
- solicitar correções;
- registrar ocorrências;
- rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato.

20.3 A fiscalização não exclui a responsabilidade da Contratada pela correta execução da obra, qualidade dos serviços, segurança e cumprimento das obrigações legais.

21. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

21.1 Após a conclusão dos serviços, será realizado o recebimento provisório mediante vistoria da fiscalização, com objetivo de verificar se a obra foi executada conforme projetos, memoriais e especificações técnicas.

21.2 Caso sejam constatadas pendências, a Contratada deverá realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

21.3 O recebimento provisório será formalizado mediante relatório ou termo circunstanciado emitido pela fiscalização.

22. RECEBIMENTO DEFINITIVO

22.1 O recebimento definitivo ocorrerá após análise da documentação e confirmação da conclusão integral da obra.

22.2 A Administração emitirá Termo de Recebimento Definitivo após constatada a regularidade dos serviços executados.

22.3 O recebimento definitivo não eximirá a Contratada das responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade, à solidez, à segurança e à funcionalidade da obra no período de 5 anos após o recebimento, observado o disposto no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1 Garantia de execução contratual

A Administração exigirá da Contratada garantia de execução contratual no percentual de **5%** do valor inicial do contrato, com fundamento nos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que a exigência e suas condições estejam previstas no edital e no instrumento contratual.

23.2 Modalidades e Percentual

A garantia poderá ser prestada, à escolha da Contratada, por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis, no valor de 5% do valor inicial do contrato.

23.3 Apresentação, manutenção e liberação

O prazo para apresentação da garantia, sua vigência, as condições de manutenção, eventual substituição, execução e liberação serão definidos no edital e no contrato, em conformidade com a legislação vigente.

23.4 Responsabilidade por vícios, defeitos e incorreções

A Contratada será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços nos quais forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, constatados de sua responsabilidade, conforme as obrigações contratuais e a legislação aplicável.

23.5 Responsabilidade legal pela solidez, segurança e funcionalidade da obra

O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a Contratada das responsabilidades legais relativas à qualidade, à solidez, à segurança e à funcionalidade da obra. Deverá ser observado, especialmente, o disposto no § 6º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece prazo mínimo de cinco anos de responsabilidade objetiva do contratado pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação, nos termos legais.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1 O custo estimado para execução da presente contratação é de:

R$ 905.999,36 (novecentos e cinco mil, novecentos e noventa nove reais e trinta e seis centavos) conforme planilha orçamentária.

24.2 A estimativa de preços foi elaborada com base nos parâmetros estabelecidos pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando referências oficiais de custos aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Foram consideradas, para composição do orçamento, as seguintes referências:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES;
- demais referências oficiais aplicáveis.

24.3 O valor estimado contempla todos os custos necessários para execução integral do objeto, incluindo:

- materiais;
- mão de obra;
- equipamentos;
- encargos sociais;
- Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- transporte;
- administração da obra;
- demais despesas necessárias.

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1 Durante a execução da obra poderão ocorrer impactos ambientais de pequena magnitude, especialmente relacionados à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e movimentação de materiais.

25.2 A Contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos, incluindo**:**

- acondicionamento adequado dos resíduos;
- destinação ambientalmente correta dos materiais descartados;
- manutenção da limpeza do canteiro de obras;
- controle de poeira e organização dos serviços;

● cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

25.3 A destinação dos resíduos deverá observar a legislação vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

26. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares;

Anexo III – Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Composição do BDI;

Anexo VI – Memória de Cálculo;

Anexo VII – Composições Unitárias;

Anexo VIII – Relatório Fotográfico;

Anexo IX – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

27. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A presente contratação demonstra-se técnica, econômica e administrativamente viável, considerando a necessidade de adequação da infraestrutura da EMUEF Alto Inês e a inexistência de estrutura própria do Município para execução direta da obra.

A solução apresentada atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhoria das condições físicas da unidade escolar, ampliação dos espaços disponíveis, adequação às normas técnicas e melhores condições de atendimento aos alunos, professores e servidores.

A execução da obra contribuirá para a valorização do patrimônio público municipal e para a melhoria da qualidade da educação ofertada à comunidade escolar da região de Alto Inês.

Ibatiba – ES, 17 de julho de 2026.

Elaborado por:

_____

Eliane Hubner de Miranda

Engenheira Civil - CREA ES 051655/D

Responsável pela solicitação:

_____

Ezequias Miranda Sangi

Secretário Municipal de Educação

seduc.ibatiba@gmail.com
(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br
Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF ALTO INÊS

ALTO INÊS – IBATIBA/ES

JULHO DE 2026

CAPITAL CAPIXABA DOS Tropeiros
LEI ESTADUAL Nº 9.702, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.
eng.ibatiba@gmail.com
(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.b
Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

Objeto. Reforma e ampliação da EMUEF Alto Inês, situada na Comunidade Alto Inês, no Município de Ibatiba, Espírito Santo.

Finalidade. Definir materiais, condições de execução, controle, aceitação, medição, testes e entrega dos serviços previstos nos projetos e na planilha orçamentária da obra.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibatiba.

Empreendimento: EMUEF Alto Inês.

Localização: Comunidade Alto Inês, Ibatiba–ES.

Base orçamentária informada: DER-ES 05/2026 e SINAPI 12/2024. A planilha orçamentária permanece como documento próprio e prevalece para quantitativos e composição de preços.

2. REQUESITOS GERAIS DE EXECUÇÃO

2.1 RESPONSBILIDADE TÉCNICA E PLANEJAMENTO

A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, ART compatível, equipe qualificada, diário de obra, cronograma atualizado e procedimentos de execução. Antes de cada etapa deverão ser conferidos projetos, níveis, eixos, interfaces e condições existentes, comunicando previamente qualquer interferência.

2.2 FUNCIONNAMENTO DA ESCOLA

Os serviços deverão ser planejados de forma a preservar a segurança de alunos, servidores e terceiros. Atividades com ruído, poeira, odores, risco de queda de materiais ou interrupção de utilidades deverão ser previamente programadas com a fiscalização. As áreas de obra permanecerão isoladas, sinalizadas e sem acesso de pessoas não autorizadas, mantendo-se rotas acessíveis e de emergência.

2.3 MATERIAIS, AMOSTRAS E ARMAZENAMENTO

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações dos projetos e da planilha. Quando aplicável, deverão ser apresentados fichas técnicas, certificados, garantias e amostras para aprovação. O armazenamento deverá seguir as recomendações dos fabricantes.

2.4 PROTEÇÕES, CONTROLE E SERVOÇÕS OCULTOS

Elementos existentes e acabados deverão ser protegidos. Serviços que venham a ficar ocultos, incluindo armaduras, impermeabilizações, chumbadores e instalações, somente poderão ser fechados após inspeção e liberação da fiscalização. Não conformidades deverão ser corrigidas antes da medição.

2.5 SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

A execução deverá observar as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-18 e NR-35, quando pertinentes, com análise de risco, proteções coletivas, EPI, treinamento e sinalização. Os resíduos deverão ser segregados, transportados e destinados de forma regular, sendo vedada a queima ou disposição em locais não autorizados.

2.6 MEDIÇÃO

A medição seguirá a unidade e o critério do respectivo item orçamentário, limitada ao serviço efetivamente executado, testado e aceito. Perdas usuais, recortes, transporte, ferramentas, fixações, arremates e operações auxiliares não constituirão medição autônoma, salvo previsão expressa.

3. SÍNTESE DO ESCOPO

A obra compreende a reforma e ampliação da unidade escolar, abrangendo serviços preliminares e de canteiro, demolições e retiradas, movimentação de terra, fundações e estruturas de concreto armado, alvenarias e painéis, esquadrias, cobertura, revestimentos, pisos, instalações hidrossanitárias e elétricas, prevenção contra incêndio, aparelhos e acessórios, climatização, pintura, serviços externos, muro de divisa e limpeza final. O escopo foi consolidado a partir da planilha orçamentária fornecida, sem reprodução de seus quantitativos neste memorial.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será realizada a raspagem e limpeza manual das áreas necessárias, removendo materiais, vegetação e obstáculos que interfiram na execução. A locação da obra será executada com gabarito de madeira, respeitando eixos, alinhamentos, níveis e dimensões dos projetos.

As demolições e retiradas serão executadas de forma controlada, incluindo alvenarias, louças sanitárias, portas e janelas de madeira, revestimentos cerâmicos ou porcelanatos, tanques, cobertura existente, estrutura de madeira, pisos cimentados e forros, conforme os locais definidos nos projetos. Antes das demolições serão protegidos os elementos que permanecerão.

5. CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro deverá ser implantado antes dos serviços produtivos, em local aprovado pela fiscalização, sem comprometer o funcionamento da escola. Deverá contemplar placa de obra, escritório com sanitário, depósito de materiais, reservação provisória de água e instalações provisórias de energia e esgoto, conforme a planilha e as condições locais.

As instalações provisórias deverão permanecer organizadas, seguras e em condições de utilização durante toda a execução, sendo retiradas ao final da obra.

6. MOVIMENTO DE TERRA

As escavações serão executadas de acordo com os projetos, com controle de profundidade, largura e estabilidade das cavas. Os fundos de valas serão regularizados e apiloados antes da execução das fundações.

Os reaterros serão realizados somente após a liberação das estruturas e instalações, em camadas sucessivas, com compactação adequada. O aterro para regularização do terreno deverá utilizar material apropriado e ser executado de forma a garantir estabilidade e níveis de projeto.

Entulhos e materiais provenientes das demolições e escavações deverão ser removidos por transporte adequado e destinados em área licenciada.

7. ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

As fundações e demais elementos estruturais serão executados conforme projeto estrutural, com concreto, formas e armaduras especificados para cada elemento. A infraestrutura prevê concreto magro, formas de madeira, concreto estrutural com resistência característica de 25 MPa, armaduras em aço CA-50 e CA-60 e impermeabilização das superfícies indicadas.

A superestrutura será executada em concreto armado, utilizando concreto usinado quando previsto, com lançamento, adensamento e cura adequados. As armaduras deverão ser cortadas, dobradas e posicionadas conforme projeto, mantendo cobrimentos e espaçamentos especificados. As formas deverão garantir dimensões, prumo, alinhamento e acabamento adequados.

Nenhum elemento estrutural poderá ser alterado em dimensões, posição ou armadura sem autorização do responsável técnico e da fiscalização.

8. PAREDES E PAINÉIS

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos e blocos de concreto, conforme os projetos e especificações da planilha, com juntas uniformes, amarração adequada e ligação aos elementos estruturais.

Vergas e contravergas serão executadas em concreto armado nos vãos previstos. As paredes deverão apresentar prumo, alinhamento e planeza, estando as superfícies preparadas para receber os revestimentos.

Quando previsto, sistemas de vedação complementares, como divisórias e demais painéis, deverão ser executados com estabilidade, alinhamento, fixação e acabamento compatíveis com o ambiente.

9. ESQUADRIAS, PORTÕES E VIDRO

Os vãos deverão ser conferidos antes da fabricação ou instalação. Portas, marcos, grades, portões e janelas deverão apresentar dimensões, ferragens, sentido de abertura, esquadro, prumo, nível e acabamento compatíveis com os projetos.

As esquadrias de madeira serão em madeira de lei de primeira qualidade, com marcos e batentes conforme especificação. As portas receberão alizares, dobradiças e fechaduras previstos, com acabamento apropriado para pintura.

As esquadrias metálicas deverão receber proteção contra corrosão e fixação adequada. Portões de abrir e demais elementos metálicos deverão ser entregues alinhados, estáveis e com funcionamento regular.

As janelas de alumínio deverão ser aprumadas, niveladas, fixadas e seladas, mantendo os sistemas de drenagem desobstruídos. Os vidros lisos incolores deverão ser instalados com baguetes e guarnições apropriadas, sem contato direto das bordas com os perfis.

10. COBERTURA, CALHAS, RUFOS E FORROS

A cobertura será executada conforme projeto, incluindo estrutura de madeira de lei tratada com imunizante cupinicida, telhas de alumínio trapezoidal, acessórios de fixação, calhas galvanizadas, rufos, chapas metálicas, platibandas e chapins onde previstos.

As telhas deverão ser instaladas com recobrimentos, fixadores e vedações adequados. Calhas e rufos deverão apresentar emendas estanques, caimentos contínuos e condições adequadas de escoamento. As platibandas deverão ser devidamente amarradas à estrutura e receber os revestimentos e arremates previstos.

Os forros de PVC e gesso deverão ser nivelados, alinhados e compatibilizados com luminárias, instalações e demais elementos. Recortes e inspeções deverão apresentar acabamento adequado.

11. REVESTIMENTO DE PAREDES

As superfícies de alvenaria deverão ser limpas e preparadas antes dos revestimentos. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia, seguido de emboço ou reboco conforme o acabamento previsto para cada ambiente.

Nos locais indicados, serão executados revestimentos cerâmicos, com argamassa colante compatível e rejuntamento adequado. A paginação deverá ser definida antes do assentamento, mantendo juntas uniformes, alinhamento, prumo e acabamento nos encontros.

12. PISOS, RODAPÉS E PEITORIS

As bases deverão apresentar resistência, regularidade, limpeza, cura e cotas compatíveis com o revestimento. Áreas sujeitas à água deverão possuir caimentos adequados aos ralos.

Serão executados pisos e revestimentos previstos nos projetos e na planilha, incluindo regularização de base, piso cerâmico, porcelanato quando indicado, rodapés, soleiras e peitoris em granito. Os elementos deverão ser assentados com alinhamento, nivelamento, juntas uniformes e arremates contínuos.

Após a execução, os pisos deverão ser protegidos contra impactos, manchas e tráfego prematuro até a completa cura dos materiais.

13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As redes de água fria e esgoto serão executadas conforme projeto, com tubos e conexões compatíveis, devidamente apoiados e protegidos. As tubulações serão cortadas, preparadas e unidas conforme recomendações do fabricante.

Os pontos de água, esgoto e ralos deverão ser posicionados de acordo com os projetos e compatibilizados com louças, metais, bancadas e demais equipamentos.

Antes do fechamento de paredes e pisos serão realizados testes de estanqueidade e funcionamento, com correção de eventuais vazamentos ou falhas.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZAÇÃO

As instalações elétricas serão executadas conforme projeto, diagramas e quadro de cargas. Eletrodutos, caixas, condutores, quadros, disjuntores e dispositivos de proteção deverão ser dimensionados e instalados de acordo com os projetos e normas aplicáveis.

Serão instalados pontos de iluminação, tomadas, interruptores, luminárias e pontos específicos para climatização. Os circuitos deverão ser identificados e os equipamentos instalados com as interligações e proteções necessárias.

As unidades de ventiladores previstas deverão ser instaladas conforme especificações dos fabricantes, com interligações adequadas. Ao final serão realizados testes de continuidade, isolação, polaridade, aterramento, atuação das proteções e funcionamento.

15. SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO

Serão instalados extintores portáteis de pó químico ABC, suportes e sinalização de segurança conforme projeto. As placas e indicações de saída deverão permanecer visíveis e posicionadas de modo a orientar os usuários.

Os equipamentos deverão ser instalados em locais acessíveis, sem obstrução, e em conformidade com o projeto aprovado e as exigências aplicáveis do Corpo de Bombeiros.

16. APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS, ACESSÓRIOS E ACESSIBILIDADE

Louças, metais, bancadas, cubas, reservatório, ralos e demais aparelhos serão instalados após a conclusão dos revestimentos, com fixações adequadas e ligações estanques.

Os sanitários deverão receber os acessórios previstos, incluindo barras de apoio em aço inox, espelhos, papeleiras e demais elementos. Os elementos de acessibilidade deverão respeitar as posições, alturas, áreas de aproximação e demais requisitos indicados em projeto.

Divisórias, bancadas, quadros, elementos de apoio e demais acessórios deverão ser instalados nivelados, firmes, sem arestas perigosas e com acabamento adequado.

17. PINTURA

Nenhuma pintura será iniciada antes da cura e aceitação dos substratos. As superfícies deverão estar limpas, secas, regularizadas e livres de partes soltas, poeira, umidade, ferrugem ou outros contaminantes.

As paredes e forros receberão preparação, selador, massa e tinta conforme o sistema especificado. Elementos metálicos receberão preparação e fundo anticorrosivo antes do esmalte. Esquadrias e elementos de madeira receberão fundo nivelador e acabamento com esmalte sintético quando previsto.

As cores deverão ser aprovadas pela fiscalização. O acabamento final deverá ser uniforme, sem escorrimentos, manchas, falhas ou descascamentos.

18. SERVIÇOS EXTERNOS E ELEMENTOS COMPLEMENTARES

Serão executados os serviços externos previstos, incluindo pavimentação com blocos de concreto, meio-fio, passeio cimentado, arremates e demais elementos indicados nos projetos.

Os elementos complementares da unidade, tais como placa de inauguração, identificação da escola, quadros, lousas e demais equipamentos previstos, deverão ser instalados em locais aprovados, com fixações seguras e acabamento adequado.

Guarda-corpos e corrimãos deverão ser executados conforme projeto, com estabilidade, continuidade, fixação e dimensões compatíveis com os requisitos de acessibilidade.

19. MURO DE DIVISA

O muro de divisa será executado em alvenaria de blocos de concreto, associado a elementos de concreto armado, conforme projeto. A fundação, pilares, cintas e demais componentes deverão respeitar as dimensões, espaçamentos, armaduras e níveis definidos no projeto estrutural.

O muro deverá receber chapisco, reboco e pintura, quando previstos. A execução deverá garantir estabilidade, alinhamento, prumo, acabamento e correta ligação com os elementos existentes, sem transferência indevida de esforços para estruturas não projetadas para essa finalidade.

20. LIMPEZA FINAL, TESTES E ENTREGA

Ao término dos serviços, será realizada limpeza geral da edificação e das áreas afetadas pela obra, com remoção de resíduos, embalagens, poeira, respingos e proteções provisórias, sem utilização de produtos que danifiquem os acabamentos.

Antes da entrega deverão ser concluídos os testes das instalações elétricas e hidrossanitárias, equipamentos, dispositivos de segurança e demais sistemas previstos. Todas as pendências identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas.

A entrega final deverá ocorrer com os ambientes limpos, instalações funcionando, acabamentos concluídos e documentação técnica pertinente disponível, incluindo registros e garantias quando aplicáveis.

21. CONTROLE, ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO

A fiscalização verificará materiais, dimensões, prumo, nível, planeza, cotas, espessuras, aderência, estanqueidade, funcionamento e acabamento dos serviços. Ensaios e testes previstos em projeto, norma ou caderno técnico deverão ser apresentados quando solicitados.

A aceitação dos serviços ficará condicionada à execução em conformidade com os projetos, este memorial, as especificações técnicas e a planilha orçamentária. A medição será realizada somente para os serviços efetivamente executados e aceitos, observados os critérios dos respectivos itens orçamentários.

22. NORMAS E REFERÊNCIAS

A execução deverá observar as edições vigentes das normas técnicas e regulamentares aplicáveis à obra, incluindo requisitos de acessibilidade, estruturas de concreto, ações e vento, impermeabilização, alvenarias, esquadrias e vidros, instalações elétricas de baixa tensão, água fria, esgoto sanitário, guarda-corpos, desempenho de edificações, segurança contra incêndio e segurança e saúde no trabalho, além das exigências da concessionária local e demais órgãos competentes.

Quando houver conflito entre documentos, a questão deverá ser submetida à fiscalização e ao responsável técnico antes da execução, não sendo permitida alteração unilateral de projeto ou especificação.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial Descritivo estabelece as condições gerais para execução da Reforma e Ampliação da EMUEF Alto Inês e deve ser utilizado em conjunto com os projetos, detalhes construtivos, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos integrantes da contratação.

A planilha orçamentária não integra este memorial como quadro de quantitativos; seus valores, códigos e quantidades deverão ser consultados no documento orçamentário próprio. Este memorial foi estruturado a partir dos serviços constantes da planilha fornecida, enriquecendo apenas os procedimentos de execução, controle, segurança, aceitação e entrega, sem alterar o escopo físico da contratação.

Ibatiba – ES, 21 de julho de 2026.

ELIANE HUBNER DE MIRANDA
Engenheira Civil
CREA ES: 051655/D

CAPITAL CAPIXABA DOS Tropeiros
LEI ESTADUAL Nº 9.702, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.
eng.ibatiba@gmail.com
(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.b
Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF ALTO INÊS

LOCAL: COMUNIDADE ALTO INÊS

ORÇAMENTISTA: ELIANE HUBNER DE MIRANDA CREA ES 051655

TABELA DE REFERÊNCIA : DER-ES 05/2026
SINAPI 07/2026

BDI: 33,25% **LEIS SOCIAIS 157,27%** **SEM DESONERAÇÃO**

TABELA REFER.	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
	1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
DER-EDIF	010402	1.1	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	M²	85,99	R$ 5,26	R$ 7,01	R$ 602,79
DER-EDIF	010501	1.2	Locação de obra com gabarito de madeira	M²	141,84	R$ 12,32	R$ 16,42	R$ 2.329,01
DER-EDIF	010209	1.3	Demolição de alvenaria	M³	13,80	R$ 59,61	R$ 79,43	R$ 1.096,13
DER-EDIF	010223	1.4	Retirada manual de louças sanitárias, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reapro.	UNID.	3,00	R$ 14,70	R$ 19,59	R$ 58,77
DER-EDIF	010214	1.5	Retirada manual de portas e janelas de madeira, inclusive batentes (marcos), sem reaproveitamento	M²	13,62	R$ 25,20	R$ 33,58	R$ 457,36
DER-EDIF	010206	1.6	Demolição de revestimento ceramico/porcelanto	M²	15,56	R$ 25,20	R$ 33,58	R$ 522,50
DER-EDIF	010226	1.7	Retirada de tanque em mármore sintético, cantoneiras de fixação, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reaproveitamento.	UNID.	2,00	R$ 22,85	R$ 30,45	R$ 60,90
DER-EDIF	010255	1.8	Remoção manual de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeira, sem reaproveitamento	M²	120,48	R$ 16,77	R$ 22,35	R$ 2.692,73
DER-EDIF	010325	1.9	Demolição manual de estrutura de madeira para telhado, sem reaproveitamento	M²	120,48	R$ 9,39	R$ 12,51	R$ 1.507,20
DER-EDIF	010201	1.10	Demolição manual de piso cimentado espessura de 1,5 cm, inclusive lastro de concreto espessura de 6,0 cm, sem reaproveitamento.	M²	102,11	R$ 18,12	R$ 24,14	R$ 2.464,94
DER-EDIF	010318	1.11	Remoção manual de forro modular apoiados em estruturas em perfis metálicos, sem reaproveitamento	M²	72,10	R$ 8,37	R$ 11,15	R$ 803,92
						SUB-TOTAL 01		**R$ 12.596,25**
	2		**CANTEIRO DE OBRAS**					
DER-EDIF	020305	2.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	M²	8,00	R$ 259,49	R$ 345,77	R$ 2.766,16
DER-EDIF	020801	2.2	Barracão para escritório com sanitário área 14.50m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	M²	14,50	R$ 687,50	R$ 916,09	R$ 13.283,31
DER-EDIF	020803	2.3	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	M²	10,90	R$ 416,58	R$ 555,09	R$ 6.050,48
DER-EDIF	020810	2.4	Reservatório de poliestileno de 500 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conforme projeto (2 utilizações)	UND.	1,00	R$ 886,81	R$ 1.181,67	R$ 1.181,67
DER-EDIF	020713	2.5	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	M	10,00	R$ 514,29	R$ 685,29	R$ 6.852,90
DER-EDIF	020714	2.6	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	M	10,00	R$ 455,28	R$ 606,66	R$ 6.066,60
						SUB-TOTAL 02		**R$ 36.201,12**
	3		**MOVIMENTO DE TERRRA**					
DER-EDIF	030101	3.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	M³	94,55	R$ 68,47	R$ 91,24	R$ 8.626,74
DER-EDIF	030119	3.2	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	M²	91,74	R$ 35,81	R$ 47,72	R$ 4.377,83
DER-EDIF	030201	3.3	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	M³	75,90	R$ 73,74	R$ 98,26	R$ 7.457,93
DER-EDIF	030208	3.4	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	M³	55,23	R$ 207,48	R$ 276,47	R$ 15.269,44
DER-EDIF	030304	3.5	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	M³	58,40	R$ 89,94	R$ 119,85	R$ 6.999,24
						SUB-TOTAL 03		**R$ 42.731,19**
	4		**ESTRUTURAS**					
			INFRAESTRUTURA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF ALTO INÊS

LOCAL: COMUNIDADE ALTO INÊS

ORÇAMENTISTA: ELIANE HUBNER DE MIRANDA CREA ES 051655

TABELA DE REFERÊNCIA : DER-ES 05/2026
SINAPI 07/2026

BDI: 33,25% **LEIS SOCIAIS 157,27%** **SEM DESONERAÇÃO**

TABELA REFER.	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
DER-EDIF	040231	4.1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M³	5,87	R$ 743,19	R$ 990,30	R$ 5.813,95
DER-EDIF	040206	4.2	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M²	212,66	R$ 92,46	R$ 123,20	R$ 26.199,71
DER-EDIF	040237	4.3	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M³	20,11	R$ 807,95	R$ 1.076,59	R$ 21.650,22
DER-EDIF	040243	4.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	KG	1.063,45	R$ 10,81	R$ 14,40	R$ 15.313,68
DER-EDIF	040246	4.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	KG	195,34	R$ 11,52	R$ 15,35	R$ 2.998,47
DER-EDIF	040813	4.6	Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente	M²	62,16	R$ 72,90	R$ 97,14	R$ 6.038,22
						SUB-TOTAL 04		**R$ 78.014,26**
			SUPERESTRUTURA					
DER-EDIF	040330	4.7	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	M³	32,68	R$ 661,06	R$ 880,86	R$ 28.786,50
DER-EDIF	040328	4.8	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	KG	1.075,89	R$ 10,81	R$ 14,40	R$ 15.492,82
DER-EDIF	040333	4.9	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	KG	1.027,58	R$ 11,52	R$ 15,35	R$ 15.773,35
DER-EDIF	040337	4.10	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	M²	343,45	R$ 109,15	R$ 145,44	R$ 49.951,37
						SUB-TOTAL 04		**R$ 110.004,04**
	5		**PAREDES E PAINÉIS**					
DER-EDIF	050301	5.1	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	M	27,80	R$ 43,81	R$ 58,38	R$ 1.622,96
DER-EDIF	050606	5.2	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	M²	258,03	R$ 55,30	R$ 73,69	R$ 19.014,23
DER-EDIF	050602	5.3	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm)	M²	148,00	R$ 93,40	R$ 124,46	R$ 18.420,08
						SUB-TOTAL 05		**R$ 39.057,27**
	6		**ESQUADRIAS**					
			MADEIRA					
DER-EDIF	060102	6.1	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	UND.	2,00	R$ 363,10	R$ 483,83	R$ 967,66
DER-EDIF	060103	6.2	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	UND.	6,00	R$ 364,37	R$ 485,52	R$ 2.913,12
DER-EDIF	060108	6.3	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,90 x 2,10 m	UND.	1,00	R$ 385,15	R$ 513,21	R$ 513,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF ALTO INÊS

LOCAL: COMUNIDADE ALTO INÊS

ORÇAMENTISTA: ELIANE HUBNER DE MIRANDA CREA ES 051655

TABELA DE REFERÊNCIA : DER-ES 05/2026
SINAPI 07/2026

BDI: 33,25% **LEIS SOCIAIS 157,27%** **SEM DESONERAÇÃO**

TABELA REFER.	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
DER-EDIF	061302	6.4	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m	UND.	2,00	R$ 1.132,28	R$ 1.508,76	R$ 3.017,52
DER-EDIF	061303	6.5	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente,esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	UND.	3,00	R$ 1.141,00	R$ 1.520,38	R$ 4.561,14
DER-EDIF	061902	6.6	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira de 1ª qualidade, tipo sarrafeada com visor 0,40x0,60 m, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras tipo alavanca em latão cromado La Fonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	UND.	3,00	R$ 1.358,77	R$ 1.810,56	R$ 5.431,68
DER-EDIF	061304	6.7	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente,esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,90 x 2,10 m	UND.	2,00	R$ 1.206,00	R$ 1.607,00	R$ 3.214,00
						SUB-TOTAL 06		**R$ 20.618,33**
			METÁLICA					
DER-EDIF	071105	6.8	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	M²	9,24	R$ 378,96	R$ 504,96	R$ 4.665,83
DER-EDIF	071104	6.9	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	M²	4,20	R$ 603,32	R$ 803,92	R$ 3.376,46
DER-EDIF	071701	6.10	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M²	10,52	R$ 700,36	R$ 933,23	R$ 9.817,58
DER-EDIF	071106	6.11	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	M²	8,75	R$ 737,96	R$ 983,33	R$ 8.604,14
DER-EDIF	071702	6.12	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	M²	4,00	R$ 651,38	R$ 867,96	R$ 3.471,84
						SUB-TOTAL 06		**R$ 29.935,85**
	7		**VIDROS E ESPELHOS**					
SINAPI	102168	7.1	Instalação de vidro liso incolor, e = 8mm, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com baguete. AF_01/2021_PS	M²	14,52	R$ 435,80	R$ 580,70	R$ 8.431,76
DER-EDIF	080203	7.2	Espelho prata esp. 4 mm sobre caixa de compensado colado revestido com fórmica e fixado com parafuso cromado e bucha, dim. 1,80 x 0,40m, conforme detalhe em projeto	M²	2,25	R$ 799,43	R$ 1.065,24	R$ 2.396,79
						SUB-TOTAL 07		**R$ 10.828,55**
	8		**COBERTURA**					
DER-EDIF	090102	8.1	Estrutura de madeira de lei certificada da região para cobertura de telha ondulada de fibrocimento esp. 6 mm, com pontaletes e caibros aparelhados, inclusive tratamento com imunizante cupinicida a uma demão,exclusive telhas	M²	202,00	R$ 84,06	R$ 112,01	R$ 22.626,02
DER-EDIF	090206	8.2	Cobertura com telha de alumínio trapezoidal, altura: 80 mm, espessura: 0.5 mm, inclusive acessórios de fixação, exclusive cumeeira	M²	202,00	R$ 104,44	R$ 139,17	R$ 28.112,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF ALTO INÊS

LOCAL: COMUNIDADE ALTO INÊS

ORÇAMENTISTA: ELIANE HUBNER DE MIRANDA CREA ES 051655

TABELA DE REFERÊNCIA : DER-ES 05/2026
SINAPI 07/2026

BDI: 33,25% **LEIS SOCIAIS 157,27%** **SEM DESONERAÇÃO**

TABELA REFER.	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
DER-EDIF	090312	8.3	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M	19,00	R$ 239,28	R$ 318,84	R$ 6.057,96
DER-EDIF	090403	8.4	Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, amarrada com pilaretes em conc. arm. a cada 2m (H=1.0m), excl. revest.	M	43,00	R$ 141,75	R$ 188,88	R$ 8.121,84
DER-EDIF	090314	8.5	Rufo e chapa metalica nº 26 com largura de 30 cm	M	43,00	R$ 77,21	R$ 102,88	R$ 4.423,84
SINAPI	101966	8.6	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	127,00	R$ 95,86	R$ 127,73	R$ 16.221,71
						SUB-TOTAL 08		**R$ 85.563,71**
	9		**REVESTIMENTO DE PAREDE**					
DER-EDIF	120101	9.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M²	600,34	R$ 8,25	R$ 10,99	R$ 6.597,74
DER-EDIF	120301	9.2	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	M²	306,02	R$ 40,92	R$ 54,53	R$ 16.687,27
DER-EDIF	120303	9.3	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M²	695,37	R$ 70,02	R$ 93,30	R$ 64.878,02
DER-EDIF	120232	9.4	Cerâmica 10 x 10 cm, branco brilhante ref Galeria Mesh BR telada, ELIANE, STRUFALDI, CERAL empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	M²	79,09	R$ 121,67	R$ 162,13	R$ 12.822,86
DER-EDIF	120241	9.5	Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x60cm, ref. TRADIZIONALLE BIANCO Biancogres/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassapre-fabricada para rejunte	M²	138,51	R$ 90,92	R$ 121,15	R$ 16.780,49
						SUB-TOTAL 10		**R$ 117.766,38**
	10		**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**					
DER-EDIF	130109	10.1	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	M²	177,01	R$ 90,57	R$ 120,68	R$ 21.361,57
DER-EDIF	130234	10.2	Porcelanato natural retificado, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. PLATINA NA Eliane/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte e rejunte 3mm para porcelanato	M²	177,01	R$ 221,45	R$ 295,08	R$ 52.232,11
						SUB-TOTAL 11		**R$ 73.593,68**
	11		**DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**					
DER-EDIF	130308	11.1	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	M	9,10	R$ 50,84	R$ 67,74	R$ 616,43
DER-EDIF	130317	11.2	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	M	19,20	R$ 95,68	R$ 127,49	R$ 2.447,81
DER-EDIF	130315	11.3	Rodapé de granito cinza andorinha altura de 7 cm e espessura de 2 cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, inclusive rejuntamento com cimento branco	M	178,50	R$ 52,27	R$ 69,65	R$ 12.432,53
						SUB-TOTAL 12		**R$ 15.496,77**
	12		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					
DER-EDIF	140701	12.1	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...	PT	10,00	R$ 118,39	R$ 157,75	R$ 1.577,50
DER-EDIF	140703	12.2	Ponto de torneira de jardim (para praças)	PT	1,00	R$ 433,65	R$ 577,84	R$ 577,84
DER-EDIF	140707	12.3	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	PT	7,00	R$ 205,62	R$ 273,99	R$ 1.917,93
DER-EDIF	140705	12.4	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	PT	3,00	R$ 139,85	R$ 186,35	R$ 559,05
DER-EDIF	140706	12.5	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	PT	6,00	R$ 113,85	R$ 151,71	R$ 910,26
DER-EDIF	140904	12.6	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	M	100,00	R$ 107,03	R$ 142,62	R$ 14.262,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF ALTO INÊS

LOCAL: COMUNIDADE ALTO INÊS

ORÇAMENTISTA: ELIANE HUBNER DE MIRANDA CREA ES 051655

TABELA DE REFERÊNCIA : DER-ES 05/2026
SINAPI 07/2026

BDI: 33,25% **LEIS SOCIAIS 157,27%** **SEM DESONERAÇÃO**

TABELA REFER.	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
DER-EDIF	141410	12.7	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	M	200,00	R$ 25,10	R$ 33,45	R$ 6.690,00
						SUB-TOTAL 13		**R$ 26.494,58**
	13		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
DER-EDIF	150306	13.1	Quadro distribuição de energia em PVC de embutir, capacidade 13 disjuntores DIN, barramento trifásico 80A, IP40, Cor Branca, porta fumê reversível com abertura de 180º transparente fechamento por pressão - Ref. Cemarplast II DIN – Cemar Legrand ou equivalente	UND.	1,00	R$ 254,07	R$ 338,55	R$ 338,55
DER-EDIF	151801	13.2	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	UND.	30,00	R$ 249,49	R$ 332,45	R$ 9.973,50
DER-EDIF	151302	13.3	Mini-Disjuntor monopolar 20A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND.	1,00	R$ 25,23	R$ 33,62	R$ 33,62
DER-EDIF	151803	13.4	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	UND.	26,00	R$ 254,43	R$ 339,03	R$ 8.814,78
DER-EDIF	151807	13.5	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m) fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	UND.	8,00	R$ 294,59	R$ 392,54	R$ 3.140,32
DER-EDIF	151812	13.6	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (22.9m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UND.	26,00	R$ 297,54	R$ 396,47	R$ 10.308,22
DER-EDIF	151816	13.7	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (12.0m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UND.	8,00	R$ 183,14	R$ 244,03	R$ 1.952,24
DER-EDIF	43007	13.8	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 6,00 MM2 - 70º	M	10,00	R$ 6,50	R$ 8,66	R$ 86,60
						SUB-TOTAL 14		**R$ 34.647,83**
	14		**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**					
DER-EDIF	160605	14.1	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	UND.	1,00	R$ 198,82	R$ 264,93	R$ 264,93
DER-EDIF	160612	14.2	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	UND.	2,00	R$ 32,37	R$ 43,13	R$ 86,26
DER-EDIF	160608	14.3	Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública, conforme projeto	UND.	2,00	R$ 325,57	R$ 433,82	R$ 867,64
						SUB-TOTAL 15		**R$ 1.218,83**
	15		**APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS**					
DER-EDIF	170129	15.1	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy -deca, celite ou ou	UND.	3,00	R$ 751,52	R$ 1.001,40	R$ 3.004,20
DER-EDIF	170133	15.2	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira	UND.	3,00	R$ 370,80	R$ 494,09	R$ 1.482,27
DER-EDIF	170220	15.3	Bancada de granito com espessura de 2 cm	M²	13,90	R$ 620,21	R$ 826,43	R$ 11.487,38
DER-EDIF	170222	15.4	Bancada e tanque para panelões em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. det. projeto	UND.	1,00	R$ 1.484,20	R$ 1.977,70	R$ 1.977,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF ALTO INÊS

LOCAL: COMUNIDADE ALTO INÊS

ORÇAMENTISTA: ELIANE HUBNER DE MIRANDA CREA ES 051655

TABELA DE REFERÊNCIA : DER-ES 05/2026
SINAPI 07/2026

BDI: 33,25% **LEIS SOCIAIS 157,27%** **SEM DESONERAÇÃO**

TABELA REFER.	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
DER-EDIF	170304	15.5	Torneira bica baixa de mesa para lavatório PressMatic Alfa - Docol, Decamatic Smart - Deca ou equivalente	UND.	4,00	R$ 356,17	R$ 474,60	R$ 1.898,40
DER-EDIF	170306	15.6	Torneira de parede para tanque longa 3/4" 1158 Primor - Docol ou equivalentel	UND.	3,00	R$ 231,45	R$ 308,41	R$ 925,23
DER-EDIF	170309	15.7	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" – Docol ou equivalente	UND.	1,00	R$ 144,01	R$ 191,89	R$ 191,89
DER-EDIF	170315	15.8	Torneira de parede de cozinha bica alta 360º Gali - Docol ou equivalente	UND.	1,00	R$ 430,14	R$ 573,16	R$ 573,16
DER-EDIF	170329	15.9	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND.	2,00	R$ 191,21	R$ 254,79	R$ 509,58
DER-EDIF	170512	15.10	Cuba de aço inox n° 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	UND.	1,00	R$ 567,78	R$ 756,57	R$ 756,57
DER-EDIF	170537	15.11	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	UND.	3,00	R$ 40,10	R$ 53,43	R$ 160,29
DER-EDIF	170546	15.12	Tanque em Mármore Sintético Duplo 102x50cm com dois bojo 37 Litros, inclusive vávula em PVC 2.1/4" com unho, sifão sanfonado em PVC ajustável flexível multiuso 66 cm e fixação em cantoneira de ferro 1" x 1/8"	UND.	1,00	R$ 490,08	R$ 653,03	R$ 653,03
DER-EDIF	170548	15.13	Reservatório de polietileno de 1500l, inclusive peça 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	UND.	1,00	R$ 1.206,93	R$ 1.608,23	R$ 1.608,23
DER-EDIF	170603	15.14	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 80 cm, conforme requisitos de acessibilidade	UND.	2,00	R$ 164,81	R$ 219,61	R$ 439,22
DER-EDIF	170615	15.15	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 70 cm, conforme requisitos de acessibilidade	UND.	1,00	R$ 370,80	R$ 494,09	R$ 494,09
						SUB-TOTAL 16		**R$ 26.161,24**
	16		**da NBR 9050 - fornecimento e instalação**					
DER-EDIF	180201	16.1	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	UND.	26,00	R$ 43,12	R$ 57,46	R$ 1.493,96
DER-EDIF	180208	16.2	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 3 polos universal 10A/250V, com placa 4x2"	UND.	6,00	R$ 90,42	R$ 120,48	R$ 722,88
DER-EDIF	181001	16.3	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9/10W temp. de cor 5000k c/ 60cm - Ref. CS216AL-N - AMES, 1261 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	UND.	27,00	R$ 151,64	R$ 202,06	R$ 5.455,62
DER-EDIF	180115	16.4	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	UND.	3,00	R$ 75,99	R$ 101,26	R$ 303,78
DER-EDIF	180702	16.5	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	UNID.	8,00	R$ 375,40	R$ 500,22	R$ 4.001,76
						SUB-TOTAL 17		**R$ 11.978,00**
	17		**PINTURA**					
DER-EDIF	190103	17.1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M²	411,82	R$ 23,34	R$ 31,10	R$ 12.807,60
DER-EDIF	190106	17.2	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M²	411,82	R$ 31,42	R$ 41,87	R$ 17.242,90
DER-EDIF	190306	17.3	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demãos de verniz fosco incolor, linha Tripla Proteção Premium, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente	M²	12,20	R$ 30,62	R$ 40,80	R$ 497,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF ALTO INÊS

LOCAL: COMUNIDADE ALTO INÊS

ORÇAMENTISTA: ELIANE HUBNER DE MIRANDA CREA ES 051655

TABELA DE REFERÊNCIA : DER-ES 05/2026
SINAPI 07/2026

BDI: 33,25% **LEIS SOCIAIS 157,27%** **SEM DESONERAÇÃO**

TABELA REFER.	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
DER-EDIF	190308	17.4	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M²	42,41	R$ 44,97	R$ 59,92	R$ 2.541,21
DER-EDIF	190427	17.5	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	M²	23,52	R$ 35,68	R$ 47,54	R$ 1.118,14
						SUB-TOTAL 18		**R$ 34.207,61**
	18		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
DER-EDIF	200237	18.1	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	M²	206,10	R$ 92,03	R$ 122,63	R$ 25.274,04
DER-EDIF	200202	18.2	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	70,28	R$ 74,52	R$ 99,30	R$ 6.978,80
DER-EDIF	200401	18.3	Limpeza geral da obra (edificação)	M²	158,00	R$ 10,55	R$ 14,06	R$ 2.221,48
DER-EDIF	200576	18.4	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	UND.	1,00	R$ 752,81	R$ 1.003,12	R$ 1.003,12
DER-EDIF	200582	18.5	Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível	UND.	13,00	R$ 289,13	R$ 385,27	R$ 5.008,51
DER-EDIF	200209	18.6	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	M²	34,00	R$ 168,44	R$ 224,45	R$ 7.631,30
DER-EDIF	210114	18.7	Quadro pincel novo, completo, de laminado melamínico alta pressão, "LOUSA" quadriculado, cor branco brilhante, linha Lousas, padrão F608 Brancoline, esp. 1mm, incl. requadro madeira 2.5 x 5.0 cm e porta pincel, dim. 3.95 x 1.29 m	UND.	3,00	R$ 7.349,73	R$ 9.793,52	R$ 29.380,56
DER-EDIF	200583	18.8	Guarda corpo com corrimão duplo em tubo de aço inox AISI 304, Ø2" (montantes distancia máx. 1,5m e travamento horizontal superior), Ø1.1/2" (corrimão duplo e travamento horizontal inferior) e Ø3/4" (tubos fixados na horizontal e suportes do corrimão, esp. 1,5mm, H=1,10m) fixação dos montantes no piso por meio de flange com três furos e chumbadores, canoplas de acabamento em aço inox	M	3,75	R$ 754,90	R$ 1.005,90	R$ 3.772,13
SINAPI	95544	18.9	Papeleira de parede em metal cromada sem tampa, incluso fixação. AF_01/2020	UND.	3,00	R$ 62,24	R$ 82,93	R$ 248,79
DER-EDIF	200124	18.10	Muro de divisa de alvenaria em blocos de concreto 14x19x39 cm e estrutura de concreto armado, altura total de 2,50 metros a partir do nível do terreno, com fundação em sapatas isoladas concêntricas e cinta inferior, estrutura com pilares a cada 2,60 metros, cinta intermediária e cinta superior. Inclusive escavação e reaterro apiloado das valas, revestimento com chapisco, reboco e pintura acrílica a três demãos.	M	9,00	R$ 1.448,00	R$ 1.929,46	R$ 17.365,14
						SUB-TOTAL 19		**R$ 98.883,87**
			TOTAL GERAL				**R$**	**905.999,36**

ELIANE HUBNER DE MIRANDA
Engenheira Civil
CREA-ES 051655/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF ALTO INÊS

LOCAL: COMUNIDADE ALTO INÊS

ORÇAMENTISTA: ELIANE HUBNER DE MIRANDA CREA ES 051655

TABELA DE REFERÊNCIA : DER-ES 05/2026
SINAPI 07/2026

BDI: 33,25% LEIS SOCIAIS 157,27% SEM DESONERAÇÃO

TABELA REFER.	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL

COMPOSIÇÃO DE BDI E LEIS SOCIAIS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF ALTO INÊS, no Município de Ibatiba/ES, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo – FUNPAES, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório.

2. REFERÊNCIA

Para a definição do percentual de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), foi adotada a 2ª Faixa, prevista Anexo II no item 2, Tabela 2, da Resolução TC nº 366/2022, considerando que o objeto se enquadra como obra de edificação, pertencente à categoria "demais obras não rodoviárias", e que o valor global estimado da contratação é de R$ 905.999,36 enquadrando-se no intervalo de R$ 330.000,01 a R$ 3.300.000,00 estabelecido para essa faixa. Tecnicamente, é melhor dizer:

Dessa forma, foi adotado o BDI referencial de 33,25%, correspondente à 2ª Faixa da Tabela 2 do Anexo II da Resolução TC nº 366/2022, conforme os componentes e percentuais estabelecidos na referida Resolução. As Leis Sociais (Encargos Sociais) consideradas na composição dos custos da mão de obra foram elaboradas em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, observando os encargos sociais adotados pelas tabelas referenciais utilizadas na elaboração do orçamento.

Tabela 2 - Referencial de BDI para obras de saneamento básico e demais obras não rodoviárias

REFERENCIAL DE BDI				
Componentes	**1ª Faixa***	**2ª Faixa***	**3ª Faixa***	**4ª Faixa***
A - Administração Central	5,99%	4,06%	3,26%	3,22%
B - Administração Local	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - Tributos				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - Custos Financeiros	0,61%	0,61%	0,61%	0,60%
E - Risco, Garantias e Seguros	0,50%	1,00%	1,50%	2,00%
F - Lucro	9,00%	8,00%	7,00%	6,00%
Total	36,59%	33,25%	31,01%	29,09%

Notas:

* Os valores correspondentes às faixas indicadas na tabela são:
- 1ª Faixa: obras ou serviços com valor total até R$ 330.000,00;
- 2ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R$ 330.000,01 e R$ 3.300.000,00;
- 3ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R$ 3.300.000,01 e R$ 20.000.000,00;
- 4ª Faixa: obras ou serviços com valor total acima de R$ 20.000.000,01.

Atualização dos valores a a partir da data do estudo – e automática por índices.

** Os valores dos tributos (C) devem corresponder a realidade de cada ente, conforme a respectiva legislação.

*** A fórmula adotada para cálculo do BDI na tabela encontra-se indicada a seguir:

$$BDI = \frac{(1 + A + B + E).(1 + D).(1 + F)}{(1 - C)} - 1 \qquad (3)$$

Fonte: Resolução TC nº 366, de 22 de novembro de 2022.

Os preços dos insumos e serviços constantes da Planilha Orçamentária foram obtidos junto ao **DER-ES,** com data-base de **maio de 2026**, e ao **SINAPI/ES**, com data-base de **junho de 2026**, sendo as composições de custos elaboradas e compatibilizadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

Ibatiba/ES, 6 de agosto de 2026**.**

ELIANE HUBNER DE MIRANDA
Engenheira Civil
CREA-ES nº 051655/D

	MEMÓRIA DE CÁLCULO
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF ALTO INÊS
	Local: Comunidade Alto Inês,Zona rural - Ibatiba - ES
	Orçamentista: Eliane Hubner de Miranda

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.01 Raspagem e limpeza do terreno (manual)

	ÁREA (M²)
Área a construir	85,99

TOTAL 85,99 M²

1.02 Locação de obra com gabarito de madeira

	ÁREA (M²)
Área ampliaçao, modifucação cozinha	130,00
Área reforma banheiros e sala adm	11,84

TOTAL 141,84 M²

1.03 Demolição de alvenaria

	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	VOLUME (M3)	
Alvenaria muro	29,50	0,15	2,00	8,85	
Cozinha e refeitorio	6,07	0,15	2,45	2,23	
Banheiros e depósito	7,39	0,15	2,45	2,72	**TOTAL 13,80 M³**

1.04 Retirada manual de louças sanitárias, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reapro.

	QTDE
Banheiros e área lavabro	3,00

TOTAL 3,00 M²

1.05 Retirada manual de portas e janelas de madeira, inclusive batentes (marcos), sem reaproveitamento

	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE/ ALTURA	QTDE	ÁREA	
Porta 01	0,00	0,70	2,10	3,00	4,41	
Portas 02	0,00	0,80	2,10	2,00	**3,36**	
Janelas		1,30	1,50	3,00	**5,85**	
						TOTAL 13,62 M²

1.06 Demolição de revestimento ceramico/porcelanto

	ÁREA (M²)
Cozinha	15,56

TOTAL 15,56 M²

1.07 Retirada de tanque em mármore sintético, cantoneiras de fixação, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reaproveitamento.

	QTDE
Cozinha	1,00
Refeitório	1,00

TOTAL 2,00 UNID

1.08 Remoção manual de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeira, sem reaproveitamento

	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE/ ALTURA	=	ÁREA
todas telhas existentes	12,00	6,52	0,00		78,24
	12,00	3,52	0,00		42,24

TOTAL 120,48 M²

1.09 Demolição manual de estrutura de madeira para telhado, sem reaproveitamento

	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE/ ALTURA	=	ÁREA
toda madeira existente	12,00	6,52	0,00		78,24
	12,00	3,52	0,00		42,24

TOTAL 120,48 M²

1.10 Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto

	ÁREA (M²)
piso de toda escola	102,11

TOTAL 102,11 M²

1.11 Remoção manual de forro modular apoiados em estruturas em perfis metálicos, sem reaproveitamento

	ÁREA (M²)
,cozinha,salas,banheiros e depósito.	72,10

TOTAL 72,10 M²

2 CANTEIRO DE OBRAS

2.01 Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER

	ÁREA (M²)	
Placa	8,00	
	TOTAL	**8,00 M²**

2.02	**Barracão para escritório com sanitário área 14.50m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc.**

	ÁREA (M²)	
Barracão	14,50	
	TOTAL	**14,50 M²**

2.03	**Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de**

	ÁREA (M²)	
Barracão	10,90	
	TOTAL	**10,90 M²**

2.04	**Reservatório de poliestileno de 500 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conforme projeto (2 utilizações)**

	QTDE	
Reservatório	1,00	
	TOTAL	**1,00 UND.**

2.05	**Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons.**

	COMP. (M)	
Rede	10,00	
	TOTAL	**10,00 M**

2.06	**Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1**

	COMP. (M)	
Rede	10,00	
	TOTAL	**10,00 M**

3	**MOVIMENTO DE TERRA**

3.01 Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade

	COMPRIMENTO (M	LARGURA (M)	PROF (M)	x	QTDE	=	TOTAL
Sapatas escola	1,10	1,10	1,50		22,00		39,93
Vigas baldrame	89,58	0,35	0,40		1,00		12,54
Vigas baldrame 2	48,30	0,35	0,40		1,00		6,76
Sapatas muro	0,80	0,80	1,50		26,00		24,96
Baldrame do muro	74,00	0,35	0,40		1,00		10,36
					TOTAL		**94,55 M³**

3.02 Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg

	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	PROF (M)	x	QTDE	=	TOTAL
Sapatas escola	1,10	1,10			22,00		26,62
Vigas baldrame	89,58	0,35			1,00		31,35
Vigas baldrame 2	48,30	0,35	0,40		1,00		6,76
Sapatas muro	0,80	0,80			26,00		16,64
Baldrame do muro	74,00	0,35	0,40		1,00		10,36
					TOTAL		**91,74 M²**

3.03 Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm

	VOL ESCAV (M3)	-	VOL CONCRETO (M3)	x	QTDE	=	TOTAL
Sapatas escola	39,93		5,35				34,58
Vigas baldrame	19,30		8,27				11,03
Sapatas muro	24,96		2,81				22,15
Baldrame do muro	10,36		2,22				8,14
						TOTAL	**75,90 M³**

3.04 Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)

	ÁREA (M²)	x	ESPESSURA (M)	x	QTDE	=	TOTAL
Área total do terreno e calçada	110,45		0,50				55,23
						TOTAL	**55,23 M³**

3.05 Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba,

	VOLUME (M³)	EMPOLAMENTO	VOL.EMPOL
Alvenaria	24,86	2,00	49,72
Telhas	7,2	1,50	10,80

Madeiras	7,2	1,50	10,80	**TOTAL**	**71,32 M³**

4 ESTRUTURAS

INFRAESTRUTRUTURA

4.01 Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)

	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	PROF (M)	x	QTDE	=	TOTAL
Sapata	1,10	1,10	0,05		22,00		1,33
Baldrame	89,58	0,35	0,05		1,00		1,57
Baldrame 2	48,30	0,35	0,05		1,00		0,85
Sapatas muro	0,80	0,80	0,05		26,00		0,83
Baldrame do muro	74,00	0,35	0,05		1,00		1,30
					TOTAL		**5,87 M³**

4.02 Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento

	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	x	QTDE	=	TOTAL
Sapata	0,90	0,90	0,30		22,00		23,76
Baldrame	89,58		0,40		2,00		71,66
Baldrame 2	48,30		0,40		2,00		38,64
pilar	0,15	0,40	0,80		22,00		19,36
Sapatas muro	0,60	0,60	0,30		26,00		18,72
Baldrame do muro	74,00		0,20		2,00		29,60
Pilar do muro	0,15	0,15	0,70		26,00		10,92
					TOTAL		**212,66 M²**

4.03 Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no

	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	x	QTDE	=	TOTAL
Sapata	0,90	0,90	0,30		22,00		5,35
Baldrame	89,58	0,15	0,40		1,00		5,37
Baldrame 2	48,30	0,15	0,40		1,00		2,90
pilar	0,15	0,40	0,80		22,00		1,06
Sapatas muro	0,60	0,60	0,30		26,00		2,81
Baldrame do muro	74,00	0,15	0,20		1,00		2,22
Pilar do muro	0,15	0,15	0,70		26,00		0,41
					TOTAL		**20,11 M³**

4.04 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm

	PESO (KG)
Sapata	136,00

Baldrame	326,00
Baldrame 2	176,00
Pilar	73,00
Sapatas muro	71,10
Baldrame do muro	207,31
Pilar do muro	74,04

TOTAL 1063,45 KG

4.05 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm

	PESO (KG)
Baldrame	75,00
Baldrame 2	40,50
pilar	17,00
Baldrame do muro	55,44
Pilar do muro	7,40

TOTAL 195,34 KG

4.06 Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente

	ÁREA (M²)
Área de forma infraestrutura + 15%	126,85
Área de forma infraestrutura + 15%	34,04

TOTAL 160,89 M²

4 SUPESTRUTURAS

4.07 Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa

	VOLUME (M³)
viga	5,37
viga 2	2,90
pilar	2,18
Laje	11,95
Laje 2	6,89
viga do muro	2,22
Pilar do muro	1,17

TOTAL 32,68 M³

4.08 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm

	PESO (KG)
viga	332,00

viga 2	179,28
pilar	269,00
viga do muro	132,72
Pilar do muro	162,89

TOTAL 1075,89 KG

4.09 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm

	PESO (KG)
viga	33,20
viga 2	17,93
pilar	26,90
Laje	544,00
Laje 2	315,00
viga do muro	51,74
Pilar do muro	38,81

TOTAL 1027,58 KG

4.10 Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)

	ÁREA (M²)
viga	53,57
pilar	40,04
Laje	119,24
laje 2	69,80
viga do muro	29,60
Pilar do muro	31,20

TOTAL 343,45 M²

5 PAREDES E PAINÉIS

5.01 Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma

	COMP. (M)
Portas novas	10,80
Janelas salas, cozinha e despensa	17,00

TOTAL 27,80 M

5.02 Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e

	COMP. (M)	x	ALTURA (M)	=	ÁREA (M²)	
Salas novas	31,27		3,00		93,81	
Pátio frente e lateral	7,34		3,00		22,02	
Cozinha/ despensa	27,27		3,00		81,81	
Banheiros	20,13		3,00		60,39	
Banheiros	20,13		3,00		60,39	
				TOTAL		**258,03 M**

5.03	**Alvenaria de vedação com blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm**

	COMP. (M)	x	ALTURA (M)	=	ÁREA (M²)	
Muro	74,00		2,00		148,00	
				TOTAL		**148,00 M**

6	**ESQUADRIAS**
6.01	**Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m**

	QTDE					
Portas 70x210 - projeto arquitetônico	2,00					
				TOTAL		**2,00 UND.**

6.02	**Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m**

	QTDE					
Portas 80x210 - projeto arquitetônico	6,00					
				TOTAL		**6,00 UND.**

6.03	**Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m**

	QTDE					
Portas 90x210 - projeto arquitetônico	1,00					
				TOTAL		**1,00 UND.**

6.04	**Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m**

	QTDE					
Portas 70x210 - projeto arquitetônico	2,00					
				TOTAL		**2,00 UND.**

6.05	**Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m**					
	QTDE					
Portas 80x210 - projeto arquitetônico	3,00					
					TOTAL	**3,00 UND.**
6.06	**Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira de 1ª qualidade, tipo sarrafeada com visor 0,40x0,60 m, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras tipo alavanca em latão cromado La Fonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10**					
	QTDE					
Portas 80x210 - projeto arquitetônico	3,00					
					TOTAL	**3,00 UND.**
6.07	**Porta em madeira de Lei tipo Angelim Pedra ou equiv. c/ enchimento em madeira de 1ª qualidade esp. 30mm, com visor de vidro, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras externas em latão cromado La Fonte/equiv. exclusive marco, nas dimensões: 0.90 x 2.10 m**					
	QTDE					
Portas 90x210 - projeto arquitetônico	1,00					
					TOTAL	**1,00 UND.**
6.08	**Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento**					
	ÁREA (M²)	**x**	**QUANT.**	**=**	**TOTAL**	
Sala existente	1,20		2,00		2,40	
Sala adm	0,36		3,00		1,08	
Banheiros	0,48		3,00		1,44	
Cozinha	1,32		1,00		1,32	
Despensa	0,72		1,00		0,72	
Área tanque	0,36		1,00		0,36	
refeitorio	0,96		2,00		1,92	
					TOTAL	**9,24 M²**
6.09	**Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento**					
	ÁREA (M²)	**x**	**QUANT.**	**=**	**TOTAL**	
Acesso ao refeitório/salas	2,52		1,00		2,52	
Acesso estrada/area externa da escola	1,89		1,00		1,89	
					TOTAL	**4,41 M²**

6.10	**Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive**						
	ÁREA (M²)	**x**	**QUANT.**	**=**	**TOTAL**		
Janelas Sala Antiga	1,80		3,00		5,40		
janelas Salas Novas	2,16		2,00		4,32		
Janela refeitório	0,40		2,00		0,80		
						TOTAL	**10,52 M²**
6.11	**Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento.**						
	ÁREA (M²)	**x**	**QUANT.**	**=**	**TOTAL**		
Acesso estrada/area externa da escola veiculos	8,75		1,00		8,75		
						TOTAL	**8,75 M²**
6.12	**Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e**						
	ÁREA (M²)	**x**	**QUANT.**	**=**	**TOTAL**		
Sala existente	0,72		2,00		1,44		
Sala adm	0,16		3,00		0,48		
Banhieros	0,24		3,00		0,72		
cozinha	0,80		1,00		0,80		
Despensa	0,40		1,00		0,40		
Área tanque	0,16		1,00		0,16		
						TOTAL	**4,00 M²**
7	**VIDROS E ESPELHOS**						
7.01	**Instalação de vidro liso incolor, e = 8mm, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com baguete. AF_01/2021_PS**						
	ÁREA (M²)						
Janelas e Basculas	14,52						
						TOTAL	**14,52 M²**
7.02	**Espelho prata esp. 4 mm sobre caixa de compensado colado revestido com fórmica e fixado com parafuso cromado e bucha, dim. 1,80 x 0,40m, conforme**						
	ÁREA (M²)	**x**	**QUANT.**	**=**	**TOTAL**		
Banheiros	2,25		1,00		2,25		
						TOTAL	**2,25 M²**

8	**COBERTURA**			
8.01	**Estrutura de madeira de lei certificada da região para cobertura de telha ondulada de fibrocimento esp. 6 mm, com pontaletes e caibros aparelhados, inclusive tratamento com imunizante cupinicida a uma demão, exclusive telhas**			
	QTDE.			
Cobertura laje	132,00			
		TOTAL	**132,00**	**m2**
8.02	**Cobertura com telha de alumínio trapezoidal, altura: 80 mm, espessura: 0.5 mm, inclusive acessórios de fixação, exclusive cumeeira**			
	ÁREA (M²)			
Cobertura lado menor (proj. arquitetônico) + incl. 12%	132,00			
		TOTAL	**132,00**	**M²**
8.03	**Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm**			
	COMP. (M)			
cobertura	19,00			
		TOTAL	**19,00**	**M**
8.04	**Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, amarrada com**			
	COMP. (M)			
	43,00			
		TOTAL	**43,00**	**M**
8.05	**Rufo e chapa metalica nº 26 com largura de 30 cm**			
	COMP. (M)			
	43,00			
		TOTAL	**43,00**	**M**
8.06	**CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020**			
	COMP. (M)			
Parede central entre os lados maior e menor do telhado da cobertura da escola	43,00			

Muro	84,00	

TOTAL **127,00 M**

9 REVESTIMENTO DE PAREDES

9.01 Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm

	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	TOTAL
Salas novas	48,89	3,00	146,67
Pátio	21,55	3,00	64,65
Cozinha/ despensa	28,07	3,00	84,21
WC 1	5,70	3,00	17,10
WC 2	5,70	3,00	17,10
WC 3	6,70	3,00	20,10
HALL WC	12,70	3,00	38,10
ADM	12,36	3,00	37,08
Platibanda fechamento	86,00	1,10	94,60
Perímetro externo	31,24	3,00	93,72
Muro	148,00	2,20	325,60

TOTAL **613,33 M²**

9.02 Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm

	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	TOTAL
Salas novas	48,89	1,10	53,78
Pátio	21,55	1,10	23,71
Cozinha/ despensa	48,89	3,00	146,67
WC 1	5,70	3,00	17,10
WC 2	5,70	3,00	17,10
WC 3	6,70	3,00	20,10
HALL WC	12,70	1,10	13,97
ADM	12,36	1,10	13,60

TOTAL **306,02 M²**

9.03 Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm

	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	=	TOTAL
Salas novas	48,89	1,90		92,89
pPátio	21,55	1,90		40,95
HALL WC	12,70	1,90		24,13
ADM	12,36	1,90		23,48
Platibanda fechamento	86,00	1,10		94,60
Perímetro externo	31,24	3,00		93,72

Muro	148,00	2,20		325,60
			TOTAL	**695,37 M²**

9.04	**Cerâmica 10 x 10 cm, branco brilhante ref Galeria Mesh BR telada, ELIANE, STRUFALDI, CERAL empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento**

	PERÍMTRO (M)	**ALTURA (M)**	**=**	**TOTAL**
Salas novas	48,89	1,00		48,89
Pátio	5,14	1,00		5,14
HALL WC	12,70	1,00		12,70
ADM	12,36	1,00		12,36
Despensa				
			TOTAL	**79,09 M²**

9.05	**Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x60cm, ref. TRADIZIONALLE BIANCO Biancogres/equiv.**

	PERÍMTRO (M)	**ALTURA (M)**	**=**	**TOTAL**
Cozinha/ despensa	28,07	3,00		84,21
WC 1	5,70	3,00		17,10
WC 2	5,70	3,00		17,10
WC 3	6,70	3,00		20,10
			TOTAL	**138,51 M²**

10	**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**

10.01	**Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm**

	ÁREA (M²)
Sala existente	35,96
Sala nova 01	19,68
Sala nova 02	19,68
WC 1	1,85
WC 2	1,85
WC 3	2,78
PÁTIO	56,55
Despensa	6,91
Cozinha	17,05
ADM	6,73
HALL WC	7,99
TOTAL	**177,01 M²**

10.02	**Porcelanato natural retificado, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. PLATINA NA Eliane/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte e rejunte 3mm para porcelanato**

	ÁREA (M²)
Sala existente	35,96
Sala nova 01	19,68
Sala nova 02	19,68
WC 1	1,85
WC 2	1,85
WC 3	2,78
PÁTIO	56,55
Despensa	6,91
Cozinha	17,05
ADM	6,73
HALL WC	7,99

TOTAL 177,01 M²

11 DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

11.01 Soleira de granito cinza, espessura 3 cm e largura de 3 cm, conforme detalhe em projeto

	COMP. (M)	x	QTDE	=	TOTAL
Porta entrada principal	1,20		1,00		1,20
Porta 0,90 m	0,90		1,00		0,90
Porta 0,80 m	0,80		6,00		4,80
Porta 0,70 m	0,70		2,00		1,40
vão de passagem lavabo	0,80		1,00		0,80

TOTAL 9,10 M

11.02 Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm

	COMP. (M)	x	QTDE	=	TOTAL
Janela Sala Nova	1,80		2,00		3,60
Janela sala existente	1,20		3,00		3,60
Bascula sala existente	1,80		2,00		3,60
Bascula sala adm	0,40		3,00		1,20
Basula banheiro	0,60		3,00		1,80
Janela refeitorio	2,00		1,00		2,00
Báscula cozinha	1,00		2,00		2,00
Báscula despensa	1,00		1,00		1,00
Báscula tanque	0,40		1,00		0,40

TOTAL 19,20 M

11.03 Rodapé de granito cinza andorinha altura de 7 cm e espessura de 2 cm, assentado com argamassa de

	COMP. (M)	x	QTDE	=	TOTAL
Toda escola			178,50		178,50

		TOTAL	**178,50 M**

12	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

12.1	**Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...**

	QTDE
WC 1	1,00
WC 2	1,00
WC 3	1,00
Despensa	1,00
Cozinha	2,00
HALL WC	3,00
Refeitório	1,00

TOTAL	**10,00**	**UND**

12.02	**Ponto de torneira de jardim (para praças)**

	QTDE
Área parque	1,00

TOTAL	**1,00**	**UND**

12.03	**Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc**

	QTDE
WC 1	1,00
WC 2	1,00
WC 3	1,00
Despensa	1,00
Cozinha	2,00
Patio	1,00

TOTAL	**7,00**	**UND**

12.04	**Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)**

	QTDE
WC 1	1,00
WC 2	1,00
WC 3	1,00

TOTAL	**3,00**	**UND**

12.5	**Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)**

	QTDE

Despensa	1,00
Cozinha	2,00
hall WC	3,00

TOTAL	**6,00**	**UND**

12.6	**Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia**

	QTDE
Captação água da chuva	100,00

TOTAL	**100,00**	**M**

12.7	**Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões**

	QTDE
Instalação hidráulica para alimentação de reservatório	200,00

TOTAL	**200,00**	**M**

13	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

13.01	**Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento**

	QTDE
Quantidade total	1,00

TOTAL	**1,00**	**UND**

13.02	**Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4"**

	QTDE
SALA EXISTENTE	6,00
SALA NOVA 01	4,00
SALA NOVA 02	4,00
WC 1	1,00
WC 2	1,00
WC 3	1,00
PÁTIO	8,00
Despensa	2,00
Cozinha	1,00
ADM	1,00

HALL WC	1,00

TOTAL	**30,00**	**UND**

13.03 **Mini-Disjuntor monopolar 20A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente**

	QTDE
Quantidade total	1,00

TOTAL	**1,00**	**UND**

13.04 **Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e**

	QTDE
SALA EXISTENTE	6,00
SALA NOVA 01	4,00
SALA NOVA 02	4,00
PÁTIO	4,00
Despensa	1,00
Cozinha	5,00
ADM	2,00

TOTAL	**26,00**	**UND**

13.05 **Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m)**

	QTDE
SALA EXISTENTE	2,00
SALA NOVA 01	2,00
SALA NOVA 02	2,00
PÁTIO	2,00

TOTAL	**8,00**	**UND**

13.06 **Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive**

	QTDE
SALA EXISTENTE	1,00
SALA NOVA 01	1,00
SALA NOVA 02	1,00
WC 1	1,00
WC 2	1,00
WC 3	1,00
PÁTIO	1,00
Despensa	1,00

Cozinha	1,00
ADM	1,00
HALL WC	1,00

TOTAL 26,00 UND

13.07 Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (12.0m) e

	QTDE
SALA EXISTENTE	2,00
SALA NOVA 01	2,00
SALA NOVA 02	2,00
PÁTIO	2,00

TOTAL 8,00 UND

13.08 CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 6,00 MM2 - 70º

	QTDE
Vide projeto	

TOTAL 10,00 M

14 INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO

14.01 Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC

	QTDE
Quantidade total	1,00

TOTAL 1,00 UND

14.02 Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)

	QTDE
Quantidade total (placa cód. S12)	2,00

TOTAL 2,00 UND

14.03 Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando

	QTDE
Quantidade total (conforme projeto)	2,00

TOTAL 2,00 UND

15 APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS

15.01 Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios

	QTDE
Banheiros	3,00

	TOTAL	3,00 UND

15.02 Cuba de louça branca de embutir oval - L37 - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1",

	QTDE
Banheiros	3,00

	TOTAL	3,00 UND

15.03 Bancada de granito com espessura de 2 cm

	COMP. (M)	x	LARGURA (M)	=	ÁREA	x	QUANT.	=	TOTAL
despensa	5,20		0,55		2,86		3,00		8,58
Cozinha (balcão abaixo do passador de pratos)	2,05		0,60		1,23		1,00		1,23
Cozinha (Passador de pratos)	2,25		0,35		0,79		1,00		0,79
Cozinha (bancada da pia em L)	4,50		0,60		2,70		1,00		2,70
PIA BANHEIRO	1,00		0,60		0,60		1,00		0,60
							TOTAL		13,90 UND

15.04 Bancada e tanque para panelões em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl.

	QTDE
Cozinha	1,00

	TOTAL	1,00 UND

15.05 Torneira bica baixa de mesa para lavatório PressMatic Alfa - Docol, Decamatic Smart - Deca ou equivalente

	QTDE
Wall/wc e refeitório	4,00

	TOTAL	4,00 UND

15.06 Torneira de parede para tanque longa 3/4" 1158 Primor - Docol ou equivalentel

	QTDE
Tanque de panelões e tanque duplo	3,00

	TOTAL	3,00 UND

15.07 Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" – Docol ou equivalente

	QTDE
Área externa	1,00

TOTAL 1,00 UND

15.08 Torneira de parede de cozinha bica alta 360º Gali - Docol ou equivalente

	QTDE
Cozinha/pia	1,00

TOTAL 1,00 UND

15.09 Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol

	QTDE
Cozinha	1,00
BANHEIRO	1,00

TOTAL 2,00 UND

15.10 Cuba de aço inox n° 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2",

	QTDE
Cozinha	1,00

TOTAL 1,00 UND

15.11 Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard

	QTDE
Bacia sanitária	3,00

TOTAL 3,00 UND

15.12 Tanque em Mármore Sintético Duplo 102x50cm com dois bojo 37 Litros, inclusive vávula em PVC 2.1/4" com unho, sifão sanfonado em PVC ajustável flexível multiuso 66 cm e fixação em cantoneira de ferro 1" x 1/8"

	QTDE
área serviço	1,00

TOTAL 1,00 UND

15.13 Reservatório de polietileno de 1500l, inclusive peça 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia

	QTDE
	1,00

TOTAL 1,00 UND

15.14	**Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 80 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalaçã**	
	QTDE	
WC acessibilidade	2,00	
	TOTAL	**2,00 UND**
15.15	**Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 70 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação**	
	QTDE	
WC acessibilidade	1,00	
	TOTAL	**1,00 UND**
16	**APARELHOS ELÉTRICOS**	
16.01	**Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"**	
16.01		
	QTDE	
SALA EXISTENTE	6,00	
SALA NOVA 01	4,00	
SALA NOVA 02	4,00	
PÁTIO	4,00	
Despensa	1,00	
Cozinha	5,00	
ADM	2,00	
	TOTAL	**26,00 UND**
16.02	**Interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 3 polos universal 10A/250V, com placa 4x2"**	
	QTDE	
SALA EXISTENTE	1,00	
SALA NOVA 01	1,00	
SALA NOVA 02	1,00	
WC 1	1,00	
WC 2	1,00	
WC 3	1,00	
PÁTIO	1,00	
Despensa	1,00	
Cozinha	1,00	

ADM	1,00
HALL WC	1,00
Sala 03	1,00
Sala 04	1,00
cozinha	1,00
despensa	1,00
HALL	2,00

TOTAL 6,00 UND

16.03 Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9/10W

	QTDE
SALA EXISTENTE	6,00
SALA NOVA 01	4,00
SALA NOVA 02	4,00
PÁTIO	8,00
Despensa	2,00
Cozinha	1,00
ADM	1,00
HALL WC	1,00

TOTAL 27,00 UND

16.04 Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9/10W

	QTDE
WC 1	1,00
WC 2	1,00
WC 3	1,00

TOTAL 3,00 UND

16.05 Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade

	QTDE
SALA EXISTENTE	2,00
SALA NOVA 01	2,00
SALA NOVA 02	2,00
PÁTIO	2,00

				TOTAL	**8,00 UND**

17 PINTURA

17.01 Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex

	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	=	TOTAL
Salas novas	48,89	1,90		92,89
pátio	21,55	1,90		40,95
HALL WC	12,70	1,90		24,13
ADM	12,36	1,90		23,48
Platibanda fechamento	86,00	1,10		94,60
Perímetro externo	31,24	3,00		93,72
Sala existente	22,13	1,90		42,05

TOTAL	**411,82**	**M²**

17.02 Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de

	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	=	TOTAL
salas novas	48,89	1,90		92,89
pátio	21,55	1,90		40,95
HALL WC	12,70	1,90		24,13
ADM	12,36	1,90		23,48
Platibanda fechamento	86,00	1,10		94,60
Perímetro externo	31,24	3,00		93,72
Sala existente	22,13	1,90		42,05

TOTAL	**411,82**	**M²**

17.03 Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demãos de verniz fosco incolor, linha Tripla Proteção Premium, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente

	ÁREA M²	x	QUANT.	TOTAL
Mesa e bancos de madeira	12,20		1,00	12,20

TOTAL	**12,20**	**M²**

17.04 Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex

	ÁREA M²	x	QUANT.	TOTAL
Porta 0,90 x 2,10	4,55		1,00	4,55
Portas 0,80 x 2,10	4,11		6,00	24,66
Portas 0,70 x 2,10	3,68		2,00	7,35
Porta 1,20 x 2,10	5,85		1,00	5,85

			TOTAL	**42,41 M²**

17.05	**Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo**			
	ÁREA		**TOTAL**	
Grades das basculas,janela e portão	23,52		23,52	
			TOTAL	**23,52 M²**

18	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**			
18.01	**Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão**			
	ÁREA (M²)			
Área de pavimentação	206,10			
			TOTAL	**206,10 M²**
18.02	**Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de**			
	ÁREA (M²)			
Área de pavimentação	70,28			
			TOTAL	**70,28 M²**
18.03	**Limpeza geral da obra (edificação)**			
	ÁREA (M²)			
Área de construção	158,00			
			TOTAL	**158,00 M²**
18.04	**Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação**			
	QUANT.			
Quantidade total	1,00			
			TOTAL	**1,00 UND.**
18.05	**Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível**			
	QUANT.			
EMUEF ALTO INÊS	13,00			

	TOTAL	**13,00 UND.**

18.06	**Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de**

	ÁREA(M²)
Calçada frente, rampa, lateral e fundos	34,00

	TOTAL	**34,00 UND.**

18.07	**Quadro pincel novo, completo, de laminado melamínico alta pressão, "LOUSA" quadriculado, cor branco brilhante, linha Lousas, padrão F608 Brancoline,**

	QUANT.
Salas	4,00

	TOTAL	**4,00 UND.**

18.08	**Guarda corpo com corrimão duplo em tubo de aço inox AISI 304, Ø2" (montantes distancia máx. 1,5m e travamento horizontal superior), Ø1.1/2" (corrimão duplo e travamento horizontal inferior) e Ø3/4" (tubos fixados na horizontal e suportes do corrimão, esp. 1,5mm, H=1,10m) fixação dos montantes no piso por meio de flange com três furos e chumbadores, canoplas de acabamento em aço inox**

	PERÍMETRO
	3,75

	TOTAL	**3,75 M**

18.09	**Papeleira de parede em metal cromada sem tampa, incluso fixação. AF_01/2020**

	QUANT.
Banheiros	3,00

	TOTAL	**3,00 UND.**

18.10	**Muro de divisa de alvenaria em blocos de concreto 14x19x39 cm e estrutura de concreto armado, altura total de 2,50 metros a partir do nível do terreno, com fundação em sapatas isoladas concêntricas e cinta inferior, estrutura com pilares a cada 2,60 metros, cinta intermediária e cinta superior. Inclusive escavação e reaterro apiloado das valas, revestimento com chapisco, reboco e pintura acrílica a três demãos.**

	QUANT.M
Frente	10,00

	TOTAL	**10,00 UND.**

ELIANE HUBNER DE MIRANDA
Engenheira Civil
CREA-ES 051655/D

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SITUAÇÃO ATUAL DA EMUEF ALTO INÊS

seduc.ibatiba@gmail.com
(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br
Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000

Vista aérea entrada escola









seduc.ibatiba@gmail.com
(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br
Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000

Vista aérea fundos escola









seduc.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br

Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Área de ampliação (horta)

seduc.ibatiba@gmail.com
(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br
Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Vista frente e acesso principal



Cozinha

seduc.ibatiba@gmail.com
(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br
Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Cerca de limitação de área escolar

seduc.ibatiba@gmail.com
(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br
Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Sala de aula e banheiros



Refeitório e acesso principal a escola.

ELIANE HUBNER DE MIRANDA
Engenheira Civil
CREA-ES 051655/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260123209

ART Individual

1. Responsável Técnico

ELIANE HUBNER DE MIRANDA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0819455180
Registro: ES-051655/D
Registro: 999999

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA** CPF/CNPJ: **27744150000166**
Rua: RUA SALOMÃO FADLALAH Nº: 255
Complemento: PREFEITURA CEP: 29395000
Cidade: IBATIBA UF: ES Bairro: CENTRO
Telefone: 2835431411
Contrato: Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CÓRREGO ALTO INÊS Nº: CORREGO AL
Complemento: ENTRADA IMBIRUÇU Bairro: ZONA RURAL Quadra Lote
Cidade: IBATIBA UF: ES CEP: 29395000
Data de início: 27/08/2026 Prev. Término: 27/08/2027 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA CPF/CNPJ:27744150000166

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1 **Nº Pavimento(s):** 1 **Dimensão/Quantidade:** 412 **Unidade de medida:** M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 100 - COORDENAÇÃO TÉCNICA

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 112 - EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,7 - PROJETO DE FUNDAÇÕES

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART DE ELABORAÇAO DE PROJETOARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA EMUEF ALTO INES , NO MUNICIPIO DE IBATIBA-ES.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

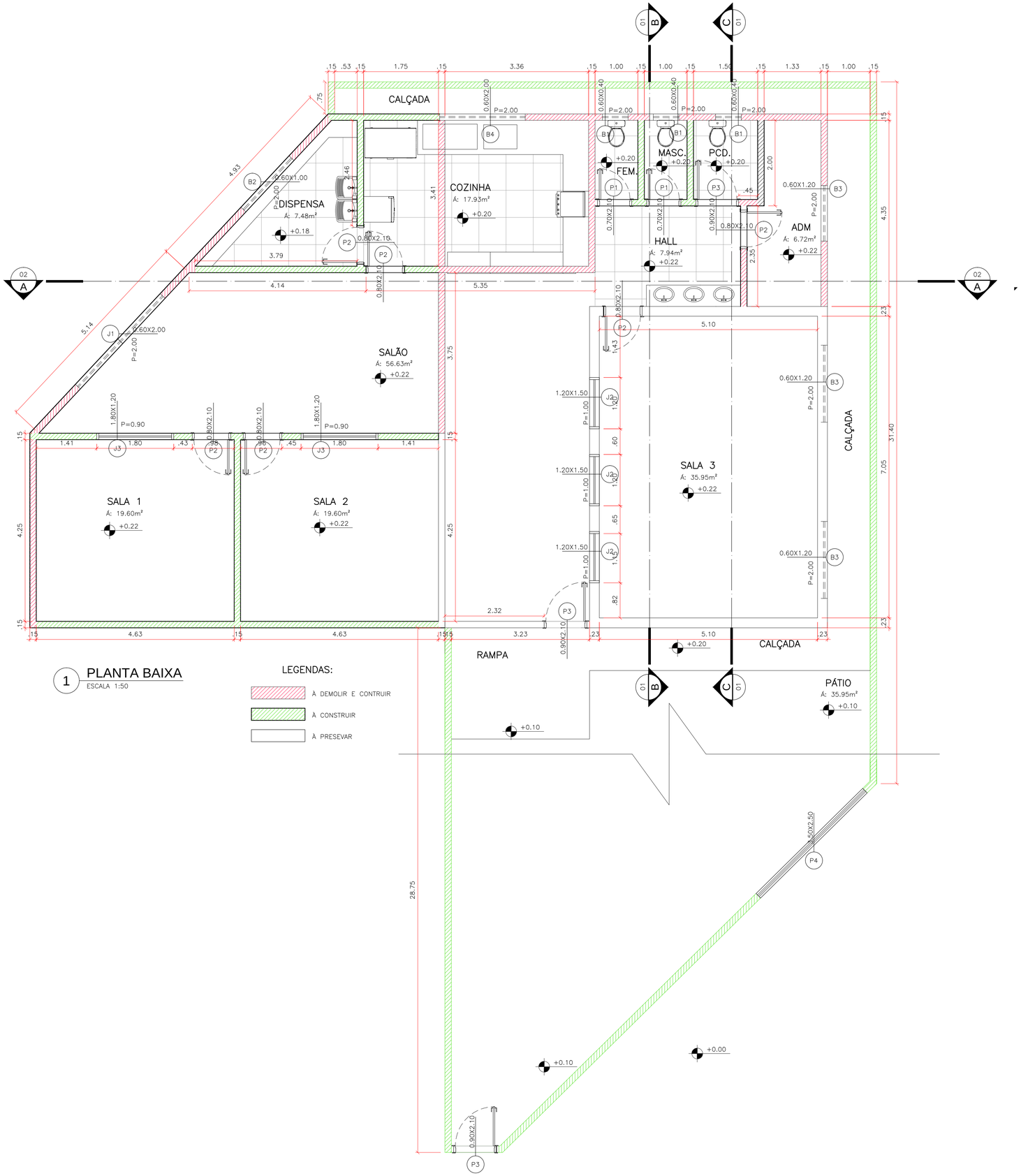
_____,_____de_____de_____
Local Data

ELIANE HUBNER DE MIRANDA - CPF: 08578744705

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

9. Informações

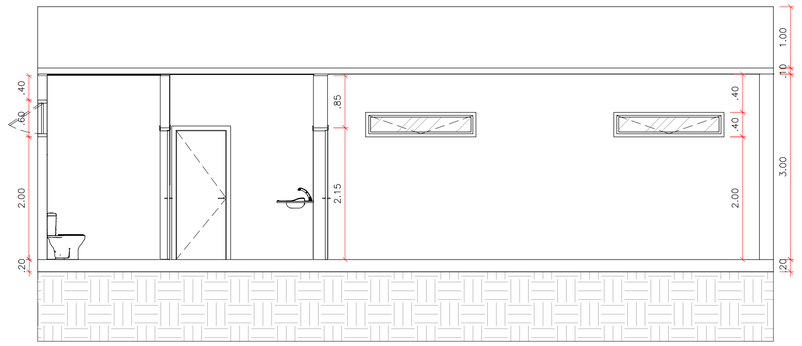
- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**



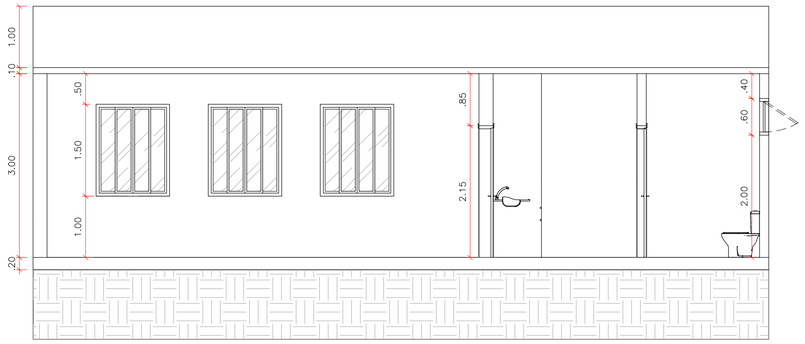
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50

LEGENDAS:

- À DEMOLIR E CONTRUIR
- À CONSTRUIR
- À PRESEVAR



1 CORTE BB
ESCALA 1:50



1 CORTE CC
ESCALA 1:50

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.
07	-	-	-
06	-	-	-
05	-	-	-
04	-	-	-
03	-	-	-
02	-	-	-
01	PTOJETO ARQUITETÔNICO	13/07/2026	ELIANE
00	EMISSÃO INICIAL DO PROJETO	09/07/2026	ELIANE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO
EMUEF - ALTO INÊS

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO
LAYOUT GERAL

ENGENHEIRO: ELIANE HUBNER DE MIRANDA

DESENHO: ELIANE

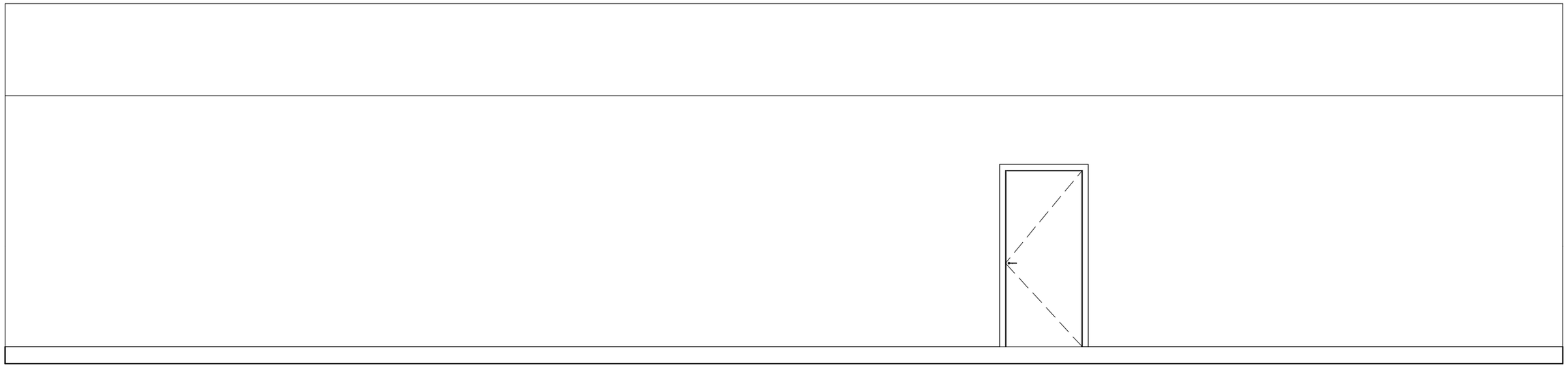
FOLHA: 01/02

REVISÃO: R01

DATA: 13/07/2026

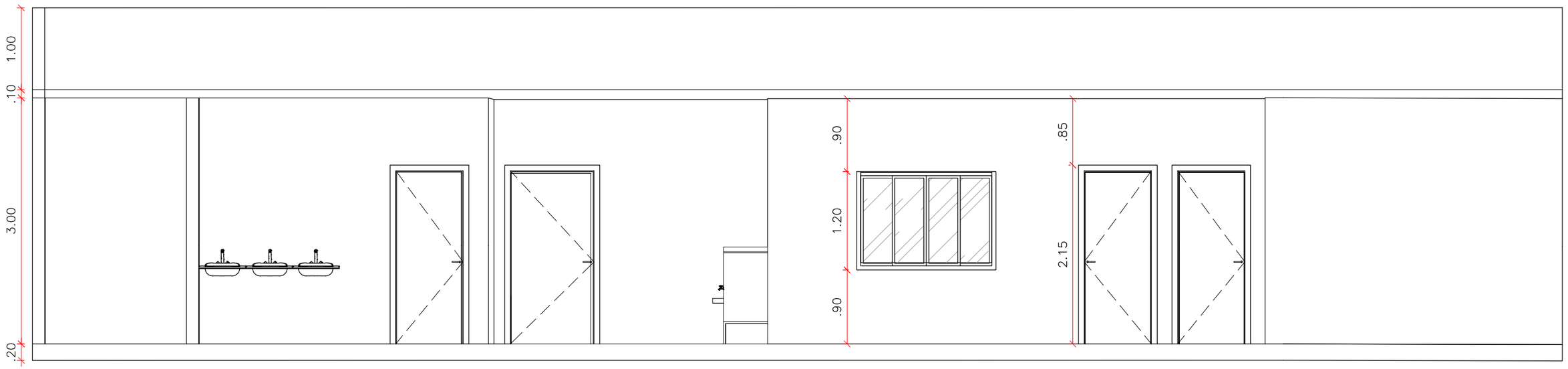
ESCALA: 1:50

Nº CREA: ES-051655/D



2 PLANTA BAIXA

ESCALA 1:50



2 CORTE AA

ESCALA 1:50

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		FOLHA: 02/02
PROJETO:	PROJETO ARQUITETÔNICO EMUEF - ALTO INÊS		
ASSUNTO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO FAXADA E CORTE		REVISÃO: R01 DATA: 13/07/2026
ENGENHEIRO:	ELIANE HUBNER DE MIRANDA	DESENHO: ELIANE	ESCALA: 1:50

N° CREA: ES-051655/D